



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI - MA 2015 – 2025



PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Planejando a próxima década
2015 - 2025



Buriti – MA
2015



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

"A participação é um pressuposto da própria aprendizagem. Mas, formar para participação é, também, formar para cidadania, isto é, formar cidadão para participar com responsabilidade, do destino de seu país".

Moacir Gadotti



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

LEI Nº 652/2015

Cria o Plano Municipal de Educação de Buriti – MA para o decênio 2015-2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Buriti aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Buriti – MA para o decênio 2015-2025, constante do Anexo desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da Constituição, no artigo 11 da Lei 9.394/1996 e no artigo 8º da Lei nº 13.005/2014.

Art. 2º. São diretrizes do PME - 2015/2025:

- I – Educação como direito de todos e dever do Estado para a universalização do atendimento escolar;
- II – Erradicação do analfabetismo;
- III – Educação fundada na solidariedade, no diálogo, na honestidade, no respeito às diferenças humanas e culturais, na inclusão e na justiça social, nos valores humanistas e na ética política;
- IV – Gestão democrática em todas as instâncias dos sistemas de ensino e nas unidades escolares, com participação democrática e controle social;
- V – Financiamento adequado às demandas educacionais pelo Poder Público;
- VI – Valorização dos trabalhadores da educação, com plano de carreira, piso salarial, jornada e condições de trabalhos apropriados e com oportunidades sistemáticas de formação continuada;
- VII – Sistema Municipal de Educação unitário e planejado, quanto à elaboração, implementação e avaliação de suas ações, para assegurar os interesses do conjunto da sociedade buritiense;
- VIII – Educação escolar como instrumento fundamental de desenvolvimento individual, social, cultural, político e econômico do país, do Maranhão e de Buriti;
- IX – Autonomia didática e científica, assegurando o direito de cada instituição escolar construir seu Plano de Ensino e Projeto Pedagógico;
- X – Indissociabilidade entre desenvolvimento tecnológico, sustentabilidade socioambiental, justiça social e desenvolvimento humano;
- XI – Valorização das experiências extraescolares e das produções culturais locais;
- XII – Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais e culturais;
- XIII – Articulação entre poder público e sociedade para promover a participação efetiva da população na vida escolar, social, ambiental e cultural do município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Art. 3º. As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME - 2015/2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei, assim como aqueles a serem realizados em âmbito municipal, previstos nesta Lei.

Art. 5º. A meta de ampliação progressiva do investimento público em educação será avaliada no quinto ano de vigência dessa Lei, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME - 2015/2025.

Art. 6º. As Conferências Municipais de Educação/Fóruns Municipais de Educação deverão pautar, pelo menos a cada dois anos, a avaliação e monitoramento da execução do PME – 2015-2025, subsidiando o cumprimento das metas e implementação das estratégias.

Parágrafo 1º – A Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação articulará e coordenará as Conferências Municipais de Educação previstas no *caput*, de acordo com seu regimento.

Parágrafo 2º – A Secretaria Municipal de Educação deverá constituir comissão especial para monitoramento da execução e avaliação do PME – 2015/2025.

Art. 7º. O município deverá formalizar os acordos que definem o regime de colaboração adequado à consecução das metas do PME – 2015/2025 e à implementação das suas estratégias.

Parágrafo 1º – O município deverá, prioritariamente, dedicar atenção à definição do regime de colaboração para o atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo 2º – As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais no município ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados e entre o município e outras instituições, nacionais e internacionais, de interesse público, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Parágrafo 3º – A Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação, deverá prever mecanismos para o acompanhamento local do cumprimento dos acordos que definirão o regime de colaboração para a consecução das metas do PME – 2015/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Art. 8º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME - 2015/2025, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino no município.

Parágrafo único – O município empreenderá esforços para a construção de indicadores da qualidade da educação, aperfeiçoando o IDEB e incorporando outras dimensões da educação, como as relativas ao corpo docente e à infraestrutura das unidades escolares e de gestão da rede municipal, abrangendo todos os níveis e modalidades de ensino do Sistema Municipal de Educação.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente **Lei Municipal nº 652/2015** pertencerem, que a cumpram e façam-na cumprir tão inteiramente como nela se contém. Ao excelentíssimo Secretário Municipal de Administração a faça imprimir, publicar e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti – MA, **29 de junho de 2015.**

Rafael Mesquita Brasil

Prefeito Municipal

CERTIFICO que publiquei a presente **Lei nº. 652/2015**, afixando um exemplar no átrio da Prefeitura Municipal de Buriti – MA, na Câmara Municipal e demais locais de acesso público.

Buriti – MA, **29 de junho de 2015.**

Alex Ramont de Oliveira Barros

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA


Rafael Mesquita Brasil

Prefeito Municipal de Buriti - MA

EQUIPE TÉCNICA

José Romildo de Queiroz Ataíde Júnior

Secretário Municipal de Educação

Raimundo Palhano da Silva

Assessoria Técnica

Hiroshi Matsumoto

Assessoria Técnica

Gabriela da Costa Chaves

Coordenadora dos Trabalhos

Conceição de Maria Azevedo Silva

Assessoria Pedagógica

Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa

Coordenadora Pedagógica

Damião da Silva Soares

Coordenador Pedagógico do PNAIC

Maria Edilene Rodrigues Silva





Conselho Municipal de Educação
Buriti
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Alexandro Cárter Silva Borges

Sindicato dos Trabalhadores da Educação

Gilson Lima Silva

Sindicato dos Trabalhadores da Educação

Ana Lúcia Rodrigues dos Santos

Conselho Municipal de Educação

Edinete Gonçalves Rodrigues

Supervisão Pedagógica

Márcia Regina Marques da Costa

Supervisão Pedagógica





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Colegiado que tem a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias à efetivação das metas e estratégias do PME 2015-2025. Foi criado pelo Decreto nº 5, de 2 de março de 2015, do chefe do executivo municipal).

Comissão Municipal de Coordenação, Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Educação 2015-2025, no âmbito do Fórum.

I – PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Educação

Titular: José Romildo de Queiroz Ataíde Júnior, Presidente

Suplente: Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Titular: Maria Edilene Rodrigues Silva

Suplente: Ana Lúcia Rodrigues dos Santos

III – CONSELHO TUTELAR - CT

Titular: Ana Lúcia Martins Costa

Suplente: Danilo da Silva Machado

IV – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Marcelo Linhares da Silva

Suplente: Reginaldo Furtado de Vasconcelos

V – PODER LEGISLATIVO

Titular: Maria Vanusa Cardoso de Sousa

Suplente: Andreia de Oliveira Costa

VI – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Alex Ramont de Oliveira Barros

Suplente: Francisca das Chagas Pereira Rocha Fernandes

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUS

Titular: Ginaldo Silva de Oliveira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Suplente: Ielma Teixeira da Costa

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Titular: Ivonilce Faria Mourão

Suplente: Erinalda da Conceição Dutra

IX – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Alexandro Cárter Silva Borges

Suplente: Gilson Silva Lima

X – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Ana Lúcia de França Cardoso

Suplente: Antonio Ferreira Viana

XI – AMIB- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE BURITI

Titular: Francisca Rodrigues de Freitas Freire

Suplente: Francisco Júnior Barbosa Sousa

XII – DIRETORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Francisco Edmilson Correia Lourenço

Suplente: Gisleno da Silva

Titular: Francisco Luis das Chagas Rocha

Suplente: Maria das Graças Barbosa da Silva

XIII – PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Francisco das Chagas Marques Barroso

Suplente: Ana Lúcia de Moraes Sousa

Titular: Ana Rita de Assis Costa

Suplente: Francisco das Chagas Alves de Araújo

XIV – PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular: Paulo Alberônio dos Santos Cardoso

Suplente: Ivânia Sousa Silva

Titular: Vanessa do Nascimento Diniz

Suplente: Ana Maria da Silva Teixeira

XV – ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Titular: Luyang Santos de Macedo

Suplente: Leonardo Silva de Araújo

Titular: Reginaldo de Araújo Dutra



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Suplente: Daniele Damasceno Conceição

Titular: Leidiane Chaves Lopes

Suplente: Carlos Machado de Miranda

XVI – DIRETORES DA ESCOLA DA REDE ESTADUAL

Titular: Eliane Rosa de Oliveira Carvalho

Suplente: Teodora Helena Conceição de Maria Vasconcelos

XVII – PROFESSORES DA ESCOLA DA REDE ESTADUAL

Titular: Isa Marília Silva Oliveira

Suplente: Alcilene Soares

XVIII – ESTUDANTES da Escola da Rede Estadual

Titular: Luis Carlos Costa Silva

Suplente: Maria Carla Costa Silva

XIX – GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO de Escolas Privadas

Titular: Francisca Valdilene Pereira Rocha

Suplente: Maria da Conceição Linhares da Cruz

XX – ESTUDANTES DA ESCOLA DA REDE PRIVADA

Titular: Miguel Ângelo da Costa Chaves

Suplente: Francisca Vanessa de Aguiar Soares

XXI – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: José Magno Lopes de Oliveira

Suplente: Raimunda Nonata Gonçalves Dutra

XXII – ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Titular: José Filho Alves dos Santos

Suplente: Irlene da Silva Cardoso

XXIII – ENTIDADES RELIGIOSAS

Titular: Francisco das Chagas Pereira

Suplente: Jurema Zanatta

Titular: Silvano Pinho de Sousa

Suplente: Francisco Flávio Lima



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

COLABORADORES

- ✓ Antonio Alves de Sousa Neto
- ✓ Antonia Lília da Silva Ferreira
- ✓ Antonia Teles de Sousa
- ✓ Antoniel de Oliveira Frauzino
- ✓ Ênio Lopes da Silva Oliveira
- ✓ Edson Vieira da Silva
- ✓ Gilson Garreto de Moura
- ✓ Jorge Moraes Costa
- ✓ Juliana Carmo Diniz
- ✓ José Magno Lopes de Oliveira
- ✓ Lauriel de Freitas Freire
- ✓ Maria Ester Oliveira Santos
- ✓ Marli de Maria Marques da Costa
- ✓ Maria Zélia Rodrigues de Farias
- ✓ Rita Marai Ferreira da Silva
- ✓ Silva de Carvalho Rocha
- ✓ Silmara Monteles do Carmo Lima
- ✓ Sirley Cardoso de França
- ✓ Paula Cristina Mendes das Chagas
- ✓ Procrecio Teixeira Nunes Neto
- ✓ Willian Kerlen Santos da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

LISTA DE SIGLAS

ANEB	AVALIAÇÃO AMOSTRAL DO SAEB
BPC	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
BPC	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAQ	CUSTO ALUNO - QUALIDADE
CAQI	CUSTO ALUNO – QUALIDADE INICIAL
CMDCA	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
CRAS	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL
DAP	DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DO PRONAF
ECA	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EJAI	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E IDOSOS
FNDE	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FPM	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO.
FUNDEF	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
IBGE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
IDEB	INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
IDH	INDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
IDHM	INDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL
IES	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INEP	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA EDUCACIONAL ANÍSIO TEIXEIRA
LDB	LEI DE DIRETRIZES E BASE DA EDUCAÇÃO NACIONAL
LOAS	LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
MEC	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
OCDE	ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

ONG	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
PAEFI	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMILIA E INDIVIDUOS
PAIF	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIA
PAR	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS
PEA	POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA
PIB	PRODUTO INTERNO BRUTO
PNE	PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
PNUD	PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO
PROEB	PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJOVEM	PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS
PRONERA	PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFERENCIA AGRARIA
PSE	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
RMV	RENDA MENSAL VITALÍCIA
SAEB	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SEMEDS	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
SINAES	SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
UEMA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
UFMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
UNESCO	ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E CULTURA.

Richard



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

LISTA DE TABELAS

		P.
TABELA 01	População total, por gênero, rural/ urbana de Buriti - MA	24
TABELA 02	População residente por grupos de idade	24
TABELA 03	Evolução do IDHM nos anos de 2000 a 2010	26
TABELA 04	Evolução do PIB de Buriti e do Maranhão no período de 2008 a 2012.	27
TABELA 05	Valor Adicionado da agropecuária, indústria e serviços.	28
TABELA 06	PIB per capita.	28
TABELA 07	Grupos de Idade	29
TABELA 08	Pessoas de 10 anos ou mais de idade ocupados na mesma de referencia por posição na ocupação e categoria do emprego no trabalho infantil.	30
TABELA 09	Rendimento médio.	31
TABELA 10	Porcentagem da população em domicílios com água, banheiro, coleta de lixo e energia.	32
TABELA 11	Probabilidade de sobrevivência até 60 anos.	33
TABELA 12	Transferência de renda	34
TABELA 13	Diagnostico educacional	35
TABELA 14	Total de escolas e matrículas	36
TABELA 15	Matrículas e infraestrutura (Educação Básica)	42
TABELA 16	Matrículas e infraestrutura (Ensino Fundamental)	43
TABELA 17	Demanda por idade	48
TABELA 18	Numero de alunos com deficiência matriculados no ensino municipal (necessidades educacionais especiais).	55



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

LISTA DE GRÁFICOS

		P.
GRÁFICO 01	Metas do IDEB	37
GRÁFICO 02	Ocupação de Prédios Escolares	38
GRÁFICO 03	Educação Quilombola	39
GRÁFICO 04	Organização e Dependências Escolares	39
GRÁFICO 05	Educação Infantil	44
GRÁFICO 06	Movimento e Rendimento dos alunos	48
GRÁFICO 07	Perfil dos Professores da Educação Infantil	48
GRÁFICO 08	Total de Professores em sala de aula por série/ano, turmas regulares.	49
GRÁFICO 09	Total de Professores em sala de aula por série/ano, em turmas multiseriadas	49
GRÁFICO 10	Total de Professores em sala de aula por série/ano.	49
GRÁFICO 11	Quantitativo de Professores da Educação Infantil por área de formação.	50
GRÁFICO 12	Matrículas de Educação Básica	50
GRÁFICO 13	Matrículas de Educação Básica por raça/cor, Anos Iniciais e Finais.	52
GRÁFICO 14	Matrículas de Educação Básica por turmas, Anos Iniciais e Finais.	52
GRÁFICO 15	Matrículas de Educação Especial Jovens e Adultos	54
GRÁFICO 16	Matrículas de Educação Especial Jovens e Adultos	56
GRÁFICO 17	Matrículas na Educação Básica – Ensino Médio	57
GRÁFICO 18	Matrículas na Educação Básica – por série	58
GRÁFICO 19	Matrículas na Educação Básica – por raça/ cor	58
GRÁFICO 20	Matrículas de Alunos que utilizam transporte escolar gratuito.	59



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

LISTA DE FIGURAS

		P.
FIGURA 01	Mapa de Buriti	21
FIGURA 02	Demonstrativo Geral de matrículas	36
FIGURA 03	Anos Iniciais Português	40
FIGURA 04	Anos Finais Português	40
FIGURA 05	Anos Iniciais Matemática	41
FIGURA 06	Anos Finais Matemática	41



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

SUMÁRIO

Apresentação	16
Mensagem	18
I – METODOLOGIA	19
II – CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DEMOGRÁFICA DO MUNICÍPIO	20
1. Histórico	22
2. Características gerais do Município de Buriti – MA	23
2.1. Demografia, evolução e dinâmica populacional	23
2.2. Índice de Desenvolvimento Humano	25
2.3. Economia e Padrão de Vida	26
a. Produto Interno Bruto	27
b. Renda e Emprego	29
c. Saúde, longevidade, mortalidade e fecundidade	31
d. Promoção Social	33
III – ELEMENTOS DO DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL POR NÍVEIS DE ENSINO E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO	34
1. Educação Básica	34
2. Educação Infantil	44
3. Ensino Superior	59
3.1 – Compromisso da educação Superior com a Educação para a Inclusão com Sustentabilidade e de Qualidade	59
3.2 – A importância estratégica do desenvolvimento da educação superior para o Maranhão e para Buriti – MA	61
4. Temas Transversais:	62
a. Educação e Direitos Humanos	62
b. Educação, Sustentabilidade e Qualidade de Vida	65
c. Educação Ambiental	67
IV – METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE ENSINO 2015 – 2025	68
V – FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	97
VI – GESTÃO EDUCACIONAL, FINANCIAMENTO E REGIME DE COLABORAÇÃO	99
VII – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	101
REFERÊNCIAS	104

APRESENTAÇÃO

Um Plano de Estado para o Município

O desenvolvimento sustentável de Buriti dependerá muito do desempenho do seu sistema educacional. Pobreza tem a ver com analfabetismo e analfabetismo preserva as condições de miséria social. Nenhum país do mundo consegue se desenvolver sem um bom sistema educacional.

É com essa perspectiva que precisamos enfrentar os desafios da educação buritiense. Agora é hora de aproveitar o momento histórico nacional e local e fazer o melhor possível pela nossa educação pública.

A evolução desse sistema possibilitará às crianças e jovens do município a concretização dos seus sonhos, assegurando-lhes um futuro auspicioso.

A criação dos Planos Municipais de Educação representa uma oportunidade para comprometer gestores e comunidades escolares com as políticas para a área, além de ser uma exigência da lei que instituiu o novo Plano Nacional de Educação 2015 - 2025, plenamente em vigor.

Traçar um plano consiste em estabelecer objetivos e enumerar as ações necessárias para alcançá-los. Fazer um Plano Municipal de Educação – PME é, basicamente, isso: definir metas a serem atingidas num prazo de 10 anos e descrever as estratégias que serão usadas para chegar até lá. Não há como fazer tudo isso sem a participação da sociedade. É preciso forjar uma mística.

Fica claro, portanto, que o PME é muito mais do que uma declaração de intenções. Sua importância não reside apenas em garantir um direito fundamental pelo qual os municípios têm grande responsabilidade. Ele é relevante porque reúne as aspirações do município em matéria educacional e revela o modo pelo qual espera melhorar a qualidade dessa política pública.

A construção coletiva do PME e a sua implementação têm o potencial de mudar a forma como os gestores e a comunidade lidam com as políticas educacionais.

Além disso, é fundamental a efetivação da intersetorialidade na composição dos espaços de formulação e implementação do PME 2015-2025.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

O Plano Nacional de Educação em vigor traz a marca do legado anterior e carrega os sonhos de mudança para melhor da educação brasileira.

Coloca como desafio principal atingir um padrão de qualidade educacional pelo qual as crianças, os jovens, os adultos e os idosos aprendam, retirando o país de posições humilhantes nos *rankings* elaborados no Brasil e no exterior.

Para superar os obstáculos uma estratégia se torna imprescindível: adotar um novo pacto federativo em que a colaboração entre os entes se dê de forma equilibrada e efetiva.

As metas e estratégias para melhorar a educação de Buriti nos próximos 10 anos estão configuradas neste Plano Municipal de Educação. Cabe a todos nós, governo, sociedade civil, movimentos sociais, comunidade educacional, estudantes e famílias, juntos e trabalhando integrados, transformar o PME em uma realidade concreta.

Um agradecimento especial à Câmara Municipal de Vereadores, cujo apoio e incentivo foi decisivo para a elaboração e aprovação deste Plano Municipal de Educação 2015-2025. O seu envolvimento no processo de implementação do Plano garantirá qualidade aos resultados esperados.

Vamos agir, fazendo o melhor por nossa educação básica municipal de Buriti.

Rafael Mesquita Brasil

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

MENSAGEM DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nos últimos anos, a educação de Buriti vem apresentando melhorias em algumas de suas áreas, apesar de ainda conviver com graves deficiências, que precisam ser enfrentadas e superadas.

Os resultados obtidos decorrem de muito trabalho e dedicação de dirigentes educacionais, da boa articulação com o movimento sindical, do apoio dos dirigentes municipais e do crescente envolvimento das famílias dos alunos.

Uma das maiores conquistas nessa caminhada foi a elaboração e implementação de um Plano de Carreira e Remuneração ousado e inovador, que superou a letra morta e se transformou em um instrumento concreto de estímulo ao desempenho dos professores do sistema municipal de ensino.

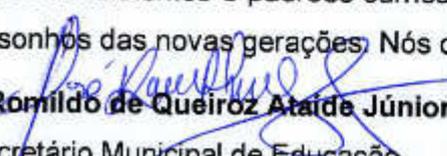
Outra grande conquista, reconhecida pelos participantes do Fórum Municipal de Educação é a elaboração e aprovação das propostas contempladas pelo presente Plano Municipal de Educação para 2015-2025.

Pela primeira vez o Município dispõe de um instrumento de planejamento e gestão centrado em metas e estratégias educacionais claras e objetivas, que guiarão as ações do poder público e da comunidade educacional, rompendo com a tradição antiga baseada no imprevisto e em formas intuitivas de gestão.

O maior dos desafios para os próximos 10 anos é elevar a qualidade da educação pública municipal, estratégia indispensável para garantir o desenvolvimento sustentável de Buriti.

Precisamos tornar Buriti um território livre do analfabetismo e fazer com que os alunos concluam sua formação escolar na idade certa e aprendendo. O sentido maior de um Plano Educacional para o próximo decênio é este. Não há mais como postergar esse compromisso com uma educação de alto nível para todos e para cada um.

Para isso a rede escolar deverá passar por transformações profundas, adotando projetos pedagógicos consistentes e padrões curriculares que atendam às exigências do contexto e os sonhos das novas gerações. Nós conseguiremos.


José Romildo de Queiroz Ataíde Júnior
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

I - METODOLOGIA

Passos para a Elaboração do Plano Municipal de Educação

O Plano Municipal de Educação 2015-2025 não é mais um plano como tantos outros já produzidos pelos municípios maranhenses e do Brasil. Trata-se de um plano de estado, ou seja, sua implementação será cooperativa entre os entes da Federação. Além de ser uma Lei, exige, portanto a adoção de um verdadeiro e efetivo regime de colaboração.

Não foi elaborado apenas pelos órgãos integrantes do poder público municipal. Mobilizou e envolveu agentes públicos e sociais que atuam no território de Buriti, no campo da educação, nos vários níveis de ensino e modalidades de educação ofertados localmente.

A sequência de ações adotadas, que levaram à elaboração do PME de Buriti foram as seguintes:

- 1º Passo Organização do Órgão Gestor da Educação
- 2º Passo Constituição do Fórum Municipal de Educação
- 3º Passo Articulação política
- 4º Passo Ações de mobilização para a formação do Grupo de Trabalho
- 5º Passo Instalação do Grupo de Trabalho para a elaboração/revisão do PME
- 6º Passo Avaliação diagnóstica da educação do município
- 7º Passo Ações de mobilização para promover a participação social
- 8º Passo Elaboração dos objetivos, metas e ações do PME
- 9º Passo Organização da Conferência Municipal de Educação
- 10º Passo Realização da Conferência Municipal de Educação
- 11º Passo Redação final do PME
- 12º Passo Tramitação interna no governo
- 13º Passo Encaminhamento do PME à Câmara Municipal
- 14º Passo Execução, monitoramento e avaliação das ações do PME



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Por ser fruto de uma intencionalidade política, precisou envolver ações coletivas e plurais. Para sua execução exige-se a mesma atitude: mobilização de vontades em favor de uma política pública estratégica para o futuro de Buriti.

O PME elaborado e pronto para a ação representa, pois, a síntese de um planejamento participativo.

Os princípios que orientaram a sua elaboração foram aqueles ligados ao respeito da autonomia municipal, em sintonia com o princípio da subsidiariedade, ou seja, o que cabe ao município só a ele cabe fazer; o regime de colaboração entre os entes federativos e o princípio fundamental de que a educação é um direito substantivo e instrumento de desenvolvimento social, cultural e econômico, além de fator de inclusão social.

Legalmente o PME está assentado no art. 214 da Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 87, de 1996; e na Lei do Plano Nacional de Educação-PNE em vigor.

Seu conteúdo envolve Diagnóstico Situacional, Diretrizes Político-pedagógicas, Objetivos, Metas e Estratégias.

Participaram de sua elaboração representantes do Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Sociedade Civil Organizada, Cidadãos Interessados, Rede Escolar e outros representantes próprios do Município.

Os eixos temáticos do Plano são os que se seguem: Acesso, Permanência, Aprendizagem e Conclusão; Formação e Valorização dos Profissionais da Educação, Qualidade da Educação, Gestão Democrática da Educação; Financiamento da Educação e Inclusão Social.

O acompanhamento e monitoramento do PME será feito pelo Fórum Municipal de Educação, instância de assessoramento e controle social da sua implementação, cabendo também à Câmara Municipal realizar as suas atribuições fiscalizadoras legais.

II - CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DEMOGRÁFICA DO MUNICÍPIO

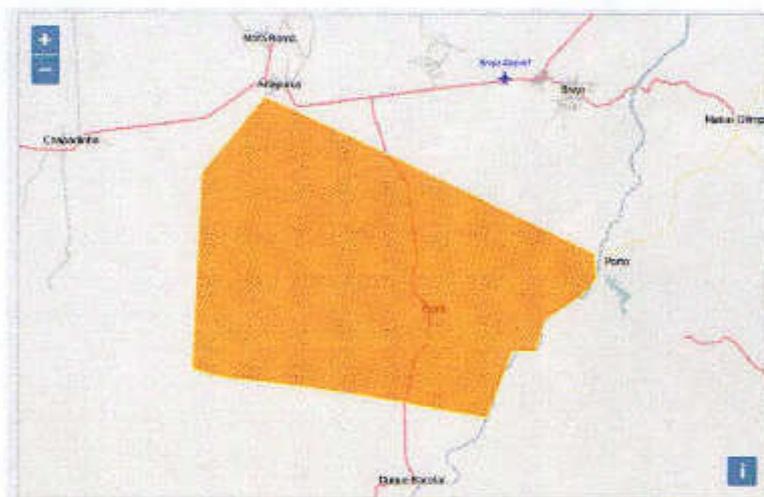
- ✓ **População:** 27.013
- ✓ **Pessoas Residentes Área Urbana:** 8.399
- ✓ **Pessoas Residentes Área Rural:** 18.614



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

- ✓ **Densidade Demográfica:** 17,1 hab/Km²
- ✓ **Área Territorial:** 1.474,04 Km²
- ✓ **Ano da Fundação:** 6/12/1938
- ✓ **Altitude da Sede:** 227m
- ✓ **Acesso:** MA-034 e BR 222
- ✓ **Limites:** Piauí (leste), Chapadinha e Mato Roma (oeste), Anapurus e Brejo (norte), Coelho Neto e Duque Bacelar (sul).
- ✓ **Distâncias:** São Luis 332 km, Chapadinha 78km, Brejo 60km, Duque Bacelar 25 km, Coelho Neto 43km.

Figura 1



Fonte: IBGE

O Município está localizado na mesorregião leste do Maranhão. Os pontos extremos de Buriti são: o Riacho da Pouca Vergonha, que se localiza a Norte, na fronteira com Brejo; a Lagoa da Curicaca que fica ao Sul, na fronteira com Duque Bacelar; O Rio Parnaíba, a Leste, na fronteira com o Estado do Piauí e os chamados Chapadões, a Oeste de Chapadinha.

Atualmente, observa-se a existência de um volume significativo de dados sobre os aspectos demográficos, sociais, econômicos e ambientais da realidade dos municípios brasileiros. Entretanto, esses dados precisam ser avaliados e tratados adequadamente para se transformar em informações úteis para o planejamento e gestão de políticas públicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Dessa forma, alguns cuidados adicionais foram adotados para o diagnóstico socioeconômico e educacional do município de Buriti. Inicialmente, foi desenvolvida uma análise geral para situar a educação no contexto municipal. Em seguida, considerando as defasagens no tempo dessas informações e que as estatísticas são representadas pela média, realizou-se uma análise qualitativa, com base nas avaliações de professores e no exame de dados secundários disponíveis.

A seguir, as principais informações socioeconômicas e demográficas que apoiam a análise dos indicadores educacionais e complementam a sua compreensão, indispensáveis à formulação do Plano Municipal de Educação.

1. Histórico

O povoado que originou o município de Buriti teve início quando Inácia Vaz ao se fixar à margem do riacho Tubi, em um vale entre morros, fundou engenho de cana para a fabricação de açúcar mascavo, rapadura e aguardente.

A abundância de água e a fertilidade das terras adjacentes fizeram com que o engenho prosperasse, atraindo diversas famílias para o local, que se constituiu em povoação, denominada Buriti, em razão do buritizal ali existente.

Mais tarde, em homenagem à fundadora, o lugarejo passou a chamar-se Buriti de Inácia Vaz, o que foi confirmado por Decreto de 1933. Entretanto, em Divisões Territoriais posteriores, figurou com a primitiva denominação, que ainda conserva.

Em 1888, desmembrou-se do município de Brejo. A elevação à categoria de Cidade ocorreu em 1938. Gentílico: buritiense.

Sobre sua formação administrativa deve-se destacar que o Distrito criado com a denominação de Buriti, pela lei provincial nº 157, 19-10-1843, subordinado ao município de Brejo, foi elevado à categoria de vila com a denominação de Buriti, pela lei provincial nº 1428, de 12-04-1888, desmembrado de Brejo.

A criação da Sede na povoação de Buriti se deu pela Lei municipal de 11-07-1893, que transfere a sede do município da povoação de Buriti para a de Curralinho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Pela lei estadual nº 529, de 01-04-1910, a sede volta para a povoação de Buriti.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído de 2 distritos: Buriti e Curralinho (atualmente Coelho Neto).

Pela lei estadual nº 667, de 28-04-1914, desmembra do município de Buriti o distrito de Curralinho. Elevado à categoria de município pelo decreto estadual de 1933, o município de Buriti passou a denominar-se Buriti de Inácia Vaz.

Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.

Pela lei nº 159, de 06-12-1938, o município de Buriti de Inácia Vaz voltou a denominar-se Buriti.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Voltou a denominar-se Buriti. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Sobre as alterações toponímicas municipais destaque-se:

- Buriti para Buriti de Inácia Vaz, alterado pelo decreto estadual de 1933.
- Buriti Inácia Vaz para Buriti, alterado pela lei 159, de 06-12-1938.

2. Características Gerais do Município de Buriti - MA

2.1. Demografia: evolução e dinâmica populacional

Entre 2000 e 2010, a população de Buriti cresceu a uma taxa média anual de 1,14%, inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,54%; no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período.

Nesta década, a taxa de urbanização apresentou pequena alteração no mesmo período, passou de 29,82% para 31,09%. O percentual de mulheres cresceu um pouco em relação aos dos homens, em 2010, a diferença caiu para apenas 343 pessoas.

Pode-se verificar, portanto, que a maioria da população vive na área rural e é bastante dispersa, somente 18,3 hab/km². Essas características dificultam a formulação e implementação de políticas públicas, porque elevam os níveis de investimentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

A TABELA 1 - mostra de forma clara as taxas de população por gênero e área.

População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Buriti - MA						
População	População (1991)	% Total (1991)	População (2000)	% Total (2000)	População (2010)	% Total (2010)
População Total	22.856	100,00	24.126	100,00	27.013	100,00
Homens	11.623	50,85	12.325	51,09	13.678	50,63
Mulheres	11.233	49,15	11.801	48,91	13.335	49,37
Urbana	4.900	21,44	7.195	29,82	8.399	31,09
Rural	17.956	78,56	16.931	70,18	18.614	68,91

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município, observou-se um envelhecimento na população. Entre 2000 e 2010 verificou-se um crescimento na população idosa de 2,2% em média ao ano. Em 2000, este grupo com 60 anos ou mais representava 7,8%, em 2010 detinha 8,6% do total da população municipal.

O grupo etário de 0 a 14 anos registrou uma redução em sua participação de 42,1% em 2000 para 37,5% da população em 2010. A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos cresceu em média 1,87% ao ano, passando de 50,1% em 2000 para 53,9% em 2010.

TABELA 2

População residente por grupos de idade - Buriti												
Ano	Total	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80 anos ou mais
2000	24.126	2.853	1.348	5.953	1.886	4.534	2.343	1.993	1.346	998	544	328
2010	27.013	2.588	1.347	6.184	1.769	5.636	3.058	2.206	1.895	1.221	744	365

Fonte: Censo Demográfico - IBGE

As observações acima podem ser verificadas pelos cálculos da taxa de envelhecimento, que passou 5,54% (2000) para 6,14% (2010) e da razão de dependência de 90,9% (2000) para 77,3% (2010). A razão de dependência calcula a proporção entre o segmento etário da população definido como economicamente dependente (os menores de 15 anos de idade e os de 60 e mais anos de idade) e o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

segmento etário potencialmente produtivo (entre 15 e 59 anos de idade), na população residente.

Vê-se assim que aumentou a participação relativa do contingente populacional potencialmente inativo, que deveria ser sustentado pela parcela da população potencialmente produtiva. Portanto, o envelhecimento da população significaria, em termos econômicos e financeiros, consideráveis encargos assistenciais para a sociedade, subsidiando a formulação de políticas públicas nas áreas de saúde e de previdência social. Entretanto, algumas limitações precisam ser apontadas, porque o mercado de trabalho, além de mudanças conjunturais, incorpora mais jovens e idosos ou exclui pessoas em idade produtiva. Assim sendo, o indicador deve ser analisado em combinação com parâmetros econômicos.

2.2. Índice de Desenvolvimento Humano

O Índice de Desenvolvimento Humano – IDH é uma medida geral, sintética, do desenvolvimento humano. Apesar de abranger vários aspectos de desenvolvimento, não indica "o melhor lugar no mundo para se viver", conforme a avaliação dos especialistas.

O IDH Municipal é um ajuste metodológico ao IDH Global, ou seja, de adaptar a metodologia ao contexto brasileiro, buscando indicadores mais adequados para avaliar as condições dos municípios. No Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD) de 2013 há cinco categorias: muito baixo (0 a 0,499); baixo (0,500 a 0,599); médio (0,600 a 0,699); alto (0,700 a 0,799) e muito alto (0,800 a 1). O IDHM é composto por 3 (três) dimensões:

- = renda (padrão de vida) é representada pela renda mensal per capita;
- = longevidade (vida longa e saudável) pela esperança de vida ao nascer.
- = acesso ao conhecimento (educação) é medido pela composição de dois sub indicadores com pesos diferentes: escolaridade da população adulta e fluxo escolar da população de crianças e jovens. A preocupação é manter a criança e o adolescente na escola.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

A tabela abaixo mostra a evolução e a situação de Buriti. O IDHM - Buriti é 0,548, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Baixo (IDHM entre 0,500 e 0,599), ocupando a posição 161º no *ranking* do Estado. A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é longevidade, com índice de 0,714, seguida de Educação, com índice de 0,480, e de Renda, com índice de 0,479. Entretanto, observa-se que esse crescimento na dimensão longevidade ocorreu em todos os municípios, em razão dos gastos do governo federal. Assim, tanto em longevidade como em renda o município de Buriti encontra-se entre os 40 (quarenta) municípios com menores IDHM. A posição do município no *ranking* estadual na dimensão educação é melhor, situando-se próximo à mediana do Estado.

O IDHM evoluiu de 0,379 em 2000 para 0,548 em 2010 - uma taxa de crescimento de 44,59%, ocupando a posição 115º no *ranking* maranhense. A distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 72,79% entre 2000 e 2010 (hiato de desenvolvimento humano). Em termos absolutos a Educação contribui muito mais, com crescimento de 0,259. Na análise dos indicadores educacionais do ensino fundamental fica evidente as causas desse crescimento e as boas perspectivas apontadas no Plano Municipal de Educação.

TABELA 03 – Evolução do IDHM nos anos de 2000 e 2010

Índice de Desenvolvimento Humano - Buriti				
Ano	IDHM	IDHM Renda	IDHM Longevidade	IDHM Educação
2000	0.379	0.418	0.588	0.221
2010	0.548	0.479	0.714	0.480

Fonte: PNUD

Após essas considerações, será realizado o diagnóstico socioeconômico e demográfico, com ênfase nos indicadores educacionais.

2.3. Economia e padrão de vida

A economia de Buriti será analisada com base no Produto Interno Bruto, no emprego e renda gerada pelas atividades econômicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

a. Produto Interno Bruto – PIB

De forma geral pode-se dizer que o PIB representa a soma de todos os bens e serviços finais, em valores monetários, produzidos numa determinada região, durante um período determinado.

O Maranhão contribui com 1,3% do PIB brasileiro e Buriti com apenas 0,2 % do PIB maranhense. Observa-se na tabela abaixo que a participação do município no PIB maranhense está decrescendo, inclusive caiu em termos absolutos de 2011 para 2012. Apesar da baixa participação do PIB de Buriti na formação do PIB maranhense, a sua posição no *ranking* do Estado é razoável, ocupou a 63ª posição em 2012.

TABELA 04 – Evolução do PIB de Buriti e do Maranhão no período de 2008 a 2012

Abrangência Geográfica	PIB				
	2012	2011	2010	2009	2008
Buriti	132.726 (63°)*	144.981 (52°)*	96.591 (77°)*	100.077 (60°)*	132.386 (41°)*
Maranhão	58.819.683	52.187.204	45.255.942	39.854.677	38.486.010

*Posição no ranking municipal

Fonte: IBGE;IMESC

A composição do PIB por setor, mostra que apenas o setor serviços tem mantido um crescimento que acompanha ao do Estado.

O setor indústria, apesar de ter crescido, pouco contribui na geração de riquezas. Por outro lado, assim como o PIB estadual, o setor agropecuário oscila muito em razão do comportamento da soja e da silvicultura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

TABELA 05- Valor Adicionado da Agropecuária, Indústria e Serviço.

Valor Adicionado da Agropecuária					
Abrangência Geográfica	2012	2011	2010	2009	2008
Buriti	45.890	65.249	37.199	45.376	83.801
Maranhão	7.789.169	8.165.571	6.969.107	5.982.495	7.681.175

Fonte: IBGE;IMESC

Valor Adicionado da Indústria					
Abrangência Geográfica	2012	2011	2010	2009	2008
Buriti	10.343	10.175	7.768	7.012	5.631
Maranhão	8.619.371	8.156.376	6.350.799	5.536.844	5.838.417

Fonte: IBGE;IMESC

Valor Adicionado do Serviço					
Abrangência Geográfica	2012	2011	2010	2009	2008
Buriti	74.514	67.959	50.192	46.423	41.800
Maranhão	35.584.552	30.222.906	27.133.723	24.547.381	21.099.488

Fonte: IBGE;IMESC

O município possuía 2.611 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 97% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 35% da área, ocupavam 96% da mão-de-obra do setor e participavam com 75% do valor da produção agropecuária municipal.

Atualmente, existem 5.200 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) no município.

O PIB per capita é a soma de todas as riquezas produzidas no local dividido pelo número de habitantes. O Maranhão ocupa a penúltima posição no *ranking* brasileiro de PIB per capita. Enquanto, Buriti ocupa a 100ª posição no *ranking* maranhense. Apesar da evolução no *ranking* de 2010 para 2012, representa apenas 55% do PIB per capita do Maranhão, um dos piores no *ranking* do Brasil. Em outras palavras, representa a baixa produtividade da mão-de-obra do Estado, o que poderá ser avaliado no tópico seguinte.

TABELA 06 - PIB per capita

PIB Per Capita					
Abrangência Geográfica	2012	2010	2009	2008	2007
Buriti	4.835	3.572	3.816	5.100	3.122
	100º	145º	95º	44º	84º
Maranhão	8.760	6.889	6.259	6.104	5.165

Fonte: IBGE; IMESC.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Entretanto, apesar de baixo, existe ainda o problema da concentração de renda. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,40, em 1991, para 0,54, em 2000, e para 0,63, em 2010. Vale dizer, o grau de concentração da renda está aumentando em favor dos mais ricos.

b. Renda e Emprego

O conceito de População Economicamente Ativa (PEA), muito importante tanto nos estudos demográficos como nos econômicos, é composta pelas pessoas de 10 a 65 anos de idade que foram classificadas como ocupadas ou desocupadas na semana de referência da pesquisa.

A parte da população que está desempregada e que não busca empregos, como crianças menores que 10 anos, estudantes que não trabalham e donas de casa que exercem apenas funções domésticas não remuneradas, entre outros, é incluída naquilo que se denomina por População Economicamente Inativa.

Essas observações facilitam o entendimento das tabelas a seguir.

TABELA 07 – Grupos de Idade

Pessoas de 10 anos ou mais de idade economicamente ativas por grupos de idade									
Abrangência Geográfica	Ano	Grupos de idade							
		Total	10 a 14 anos	14 anos	15 anos	16 e 17 anos	18 e 19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos
Brasil	2000	77.467.473	1.624.539	-	1.032.129	3.294.313	4.565.559	11.920.167	10.682.551
	2010	93.504.659	1.264.930	446.688	-	-	3.818.970	12.340.456	13.337.409
Maranhão	2000	2.170.684	84.896	-	42.797	113.588	139.807	354.108	285.298
	2010	2.585.063	68.220	21.013	-	-	120.596	386.568	392.217
Buriti - MA	2000	10.568	1.214	-	308	614	660	1.494	1.094
	2010	8.916	746	161	-	-	458	1.351	1.115

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

Pessoas de 10 anos ou mais de idade economicamente ativas por grupos de idade										
Abrangência Geográfica	Ano	Grupos de idade								
		Total	30 a 34 anos	35 a 39 anos	40 a 44 anos	45 a 49 anos	50 a 54 anos	55 a 59 anos	60 a 69 anos	70 anos ou mais
Brasil	2000	77.467.473	10.151.575	9.558.986	8.020.188	6.179.732	-	-	2.572.170	718.159
	2010	93.504.659	12.515.943	11.036.829	10.150.631	8.877.528	6.917.093	4.772.323	4.152.096	1.271.363
Maranhão	2000	2.170.684	255.013	230.059	192.171	156.266	-	-	88.125	24.042
	2010	2.585.063	348.752	287.382	249.155	204.365	160.704	117.744	111.219	38.264
Buriti - MA	2000	10.568	883	971	866	747	-	-	475	253
	2010	8.916	982	873	681	624	431	432	467	175

Fonte: IBGE - Censo Demográfico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Em Buriti, entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 69,51% em 2000 para 50,34% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 3,66% em 2000 para 7,61% em 2010.

A tabela abaixo mostra a situação da população economicamente ativa que está ocupada: apenas 6,22% dos empregados possuem carteira de trabalho assinada, 5,48% representam os funcionários públicos estatutários e 22,3% empregados sem carteira de trabalho assinada. Por outro lado, 14,26% trabalham por conta própria, 0,25% são empregadores, 8,25% não remunerados e 43,24% trabalham para consumo próprio. Em síntese, observa-se que 51,49% não são remunerados e trabalham apenas para consumo próprio, e somente 6,22% possuem carteira de trabalho assinada. Essas informações mostram a fragilidade da economia local. Convém ressaltar, que a situação do Estado é apenas um pouco melhor.

TABELA 08

Pessoas de 10 anos ou mais de idade ocupadas na semana de referência por posição na ocupação e categoria do emprego no trabalho principal						
Abrangência Geográfica	Ano	Posição na ocupação e categoria do emprego no trabalho principal				
		Total	Empregados	Empregados - com carteira de trabalho assinada	Empregados - militares e funcionários públicos estatutários	Empregados - outros sem carteira de trabalho assinada
Brasil	2000	65.629.892	43.694.129	23.929.433	3.693.162	16.071.534
	2010	86.353.839	61.176.567	39.107.321	4.651.127	17.418.119
Maranhão	2000	1.914.040	809.365	236.969	119.434	452.962
	2010	2.361.389	1.322.418	510.996	139.272	672.150
Buriti - MA	2000	10.203	1.291	134	532	625
	2010	8.302	2.823	517	455	1.851

Pessoas de 10 anos ou mais de idade ocupadas na semana de referência por posição na ocupação e categoria do emprego no trabalho principal						
Abrangência Geográfica	Ano	Posição na ocupação e categoria do emprego no trabalho principal				
		Total	Conta própria	Empregadores	Não remunerados em ajuda a membro do domicílio	Trabalhadores na produção para o próprio consumo
Brasil	2000	65.629.892	15.396.247	1.897.842	2.608.533	2.033.141
	2010	86.353.839	18.529.011	1.703.130	1.485.492	3.459.638
Maranhão	2000	1.914.040	683.376	24.207	179.296	217.796
	2010	2.361.389	648.264	71.180	77.816	291.711
Buriti - MA	2000	10.203	3.978	17	3.005	1.912
	2010	8.302	1.184	20	685	3.590

Nota:

1 - Os dados são dos Primeiros resultados de amostra.

2 - A categoria **Empregados - com carteira de trabalho assinada** inclui os trabalhadores domésticos, remuneração.

Fonte: IBGE - Censo Demográfico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Das pessoas ocupadas, um pouco mais de 50% não tinham rendimentos e quase 90% ganhavam até um salário mínimo por mês, e o valor do rendimento médio mensal dos homens superava ao das mulheres em mais de 50%.

Em 2010, essas pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 60,86% trabalhavam no setor agropecuário, 0,00% na indústria extrativa, 3,87% na indústria de transformação, 3,89% no setor de construção, 0,78% nos setores de utilidade pública, 8,26% no comércio e 20,51% no setor de serviços.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por apenas um ano, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas perdidas neste período foi de 189.

A renda per capita média de Buriti cresceu a uma taxa média anual 3,8%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 80,7%, em 1991, para 79,9%, em 2000, e para 65,3%, em 2010.

TABELA 09

Rendimento Médio		
Rendimento Médio	2000	2010
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	90,31	79,48
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	98,17	95,73
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimo	99,66	98,79

Fonte: PNUO, Ipea e FJP

c. Saúde, longevidade, mortalidade e fecundidade

Inicialmente, é importante ressaltar as condições em que vivem os habitantes de Buriti, que interferem nas condições de saúde da população.

Ressalte-se, inicialmente, que em média cada domicílio tinha 4,5 pessoas. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram 41,4% da população morava em domicílios atendidos pelos serviços de coleta de lixo, 69,12% morava em domicílios com águas, 15,8% residia em domicílios com banheiro e 87,89% da população em residências com energia elétrica.

Observa-se que os indicadores do Maranhão estão bem abaixo em relação aos do Brasil e os de Buriti estão desfavoráveis em relação ao Maranhão. Com destaque negativo ao indicador domicílios com banheiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

TABELA 10

Especialidades	2010			
	% da população em domicílios com água	% da população em domicílios com banheiro	% da população em domicílios com coleta de lixo	% da população em domicílios com energia
Brasil	92,72	87,16	97,02	98,58
Maranhão	82,12	51,79	79,08	96,10
Buriti	69,12	15,98	41,40	87,89

PNUD/IBGE

Em relação à mortalidade infantil e mortalidade até 5 anos de idade, o número de óbitos infantis em Buriti foi mais elevado do que o do Maranhão. Ambos bem mais elevados do que a média do Brasil.

No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas, em ordem decrescente, de internação são: gravidez parto e puerpério, doenças do aparelho respiratório, doenças infecciosas e parasitárias, doenças do aparelho geniturinário, doenças no aparelho digestivo e outras. Entre as causas externas de óbito observam-se acidentes de transporte, agressões e outras.

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 7,5 anos na última década, passando de 60,3 anos, em 2000, para 67,8 anos, em 2010. Esses valores são inferiores aos do Maranhão, que por sua vez são menores do que os do Brasil.

A taxa de fecundidade de Buriti, apesar de ter caído pela metade em 20 anos, ainda é elevada, comparada com as do Maranhão e do Brasil. A taxa média do país estava abaixo da taxa de reposição populacional, que é de 2,1 filhos por mulher – duas crianças substituem os pais e a fração 0,1 é necessária para compensar os indivíduos que morrem antes de atingir a idade reprodutiva, segundo estudos demográficos.

Em Buriti o valor da taxa de fecundidade pode ser atribuída à quantidade de pessoas na área rural e a falta de informações sobre a utilização de métodos contraceptivos.

TABELA 11

Especialidades	Expectativa de Vida - 2010						Razão de dependência	Taxa de Envelhecimento
	Esperança de vida ao nascer	Mortalidade Infantil	Mortalidade até 5 anos de idade	Probabilidade e de sobreviver	Probabilidade e de sobreviver	Taxa de fecundidade total		
Brasil	73,94	16,70	18,83	94,37	84,05	1,89	45,92	7,36
Maranhão	67,82	36,80	40,07	91,52	78,04	3,33	77,30	6,14
Buriti	70,40	28,03	30,61	93,45	82,45	2,56	58,65	6,02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Para finalizar essa parte é muito importante destacar a importância do Programa Saúde na Escola (PSE), que deve ser entendida como uma política intersetorial da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação para a promoção da saúde e da educação.

Essa articulação deve envolver outras secretarias, entidades não governamentais e privadas para que a oferta dos serviços sejam de qualidade e tenham continuidade e sustentabilidade a partir da conformação de redes de corresponsabilidade.

d. Promoção Social

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes para o diagnóstico do perfil social de Buriti. A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos:

a - Benefícios

- = Benefício de Prestação Continuada (BPC) - 361, sendo 76 para idosos.
- = Renda Mensal Vitalícia (RMV) – 13

b - Equipamentos

- = Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
- = Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

c - Proteção Social Básica

- = PAIF - Serviços de Proteção Social básica à Família / Capacidade de atendimento - 700 famílias
- = Serviços Executados por Equipes Volantes
- = Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / Capacidade de atendimento – 540 pessoas

d - Proteção Social Especial

- = Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI/ Capacidade de atendimento – 50 famílias/indivíduos

= Programa Bolsa Família

Total de Famílias beneficiadas - 4.892

Total de famílias cadastradas no Cadastro Único - 6.068



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

TABELA 12

Transferência de Renda - Buriti	
Nº de famílias cadastradas no Cadastro Único (março/2015)	6.068
Nº de famílias beneficiadas pelo Bolsa Família (abril/2015)	4.892
Nº de beneficiários do BPC - Pessoas com deficiência (2015)	285
Nº de beneficiários do BPC - Idosos (2015)	76

Fonte: MDS

Como se observa existe a necessidade dos trabalhos das secretarias municipais de educação e de assistência social estarem muito integrados para que os resultados atinjam melhores resultados tanto para a educação como para a assistência social.

O município de Buriti possui um bom grau de organização e participação social, sindicatos e associações etc, CMDCA, Conselho tutelar e outros conselhos setoriais. Na área de educação destaca-se o trabalho participativo na gestão escolar, onde determinadas ações são discutidas com a Comissão.

III. ELEMENTOS DO DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL POR NÍVEIS DE ENSINO E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO

1. Educação Básica

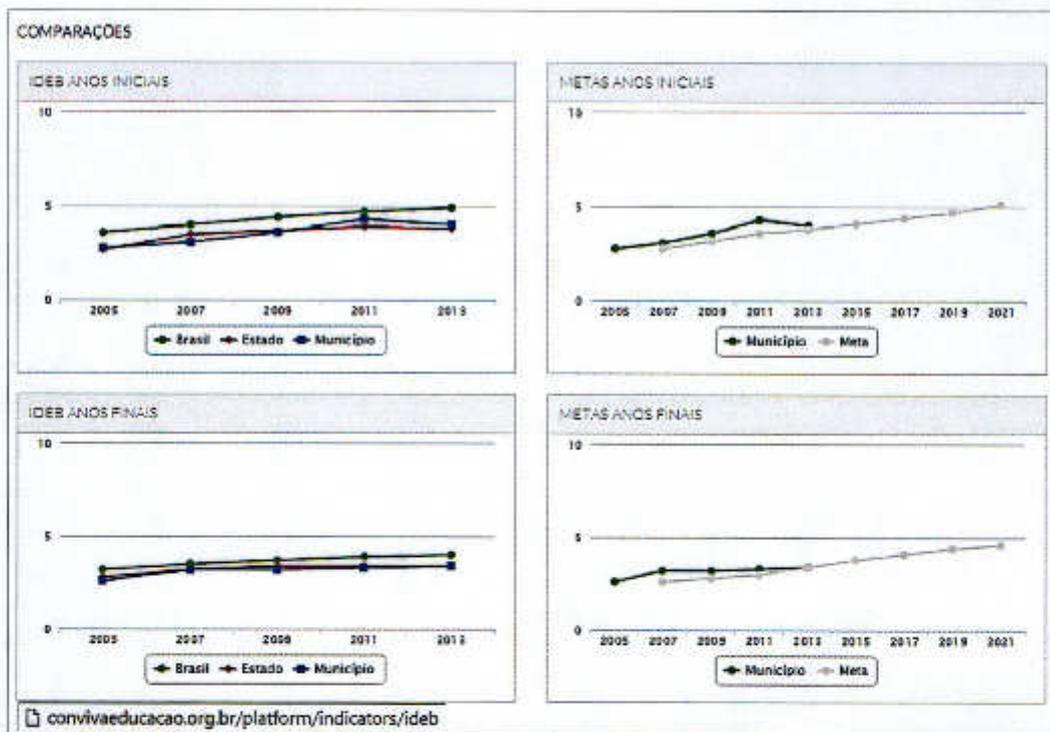
TABELA 13 - Diagnóstico Educacional

IDEB - ANOS INICIAIS				IDEB - ANOS FINAIS			
Ibed	Meta			Ibed	Meta		
4,0	3,8	↓	↑	3,4	3,4	↑	↓
Fluxo				Fluxo			
0,94		↓		0,83		↓	
Proficiência:	Matemática	Língua Portuguesa	Nota Padronizada	Proficiência:	Matemática	Língua Portuguesa	Nota Padronizada
	173,46	164,58	4,27		220,71	226,75	4,12
Rendimento	Aprovação	Reprovação	Abandono	Rendimento	Aprovação	Reprovação	Abandono
	93,60%	5,20%	1,20%		82,90%	12,90%	4,20%

Fonte: coniveeducação.org.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55



O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) utiliza numeração que vai de 0 a 10. A meta para o Brasil é alcançar a média 6.0 até 2021. O Ideb é o principal indicador da qualidade da educação básica no Brasil.

Este patamar educacional correspondente ao de países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), como Estados Unidos, Canadá, Inglaterra e Suécia, época em que o Índice foi desenvolvido.

Criado pelo Instituto Nacional de Pesquisa Educacional Anísio Teixeira (Inep) em 2007, o Ideb sintetiza em um único indicador dois conceitos importantes para aferir a qualidade do ensino no país: o fluxo, que representa a taxa de aprovação dos alunos; e o aprendizado, que corresponde ao resultado dos estudantes no Saeb (Sistema de Avaliação da Educação Básica), aferido tanto pela Prova Brasil, avaliação censitária do ensino público, e a Aneb, avaliação amostral do Saeb, que inclui também a rede privada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

TABELA – 14

Matrículas	
TOTAL DE ESCOLAS: 75	TOTAL DE MATRÍCULAS: 14039
TOTAL DE MATRÍCULAS NA ÁREA URBANA: 5273	TOTAL DE MATRÍCULAS NA ÁREA RURAL: 8766
TOTAL DO ENSINO REGULAR: 7249	TOTAL DO AEE: 0
TOTAL DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR: 4900	
ENSINO REGULAR	
 EDUCAÇÃO INFANTIL TOTAL: 1564 CRECHE: 299 PRÉ-ESCOLA: 1265 UNIFICADA: 0	 ENSINO FUNDAMENTAL TOTAL: 5685 ANOS INICIAIS: 1603 ANOS FINAIS: 2444 MULTI: 1638 CORREÇÃO DE FLUXO: 0
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	EDUCAÇÃO ESPECIAL
 TOTAL: 1890	 TOTAL: 0
convivaeducacao.org.br/platform/indicators/school_census	

Embora baixo, desde 2007 o Ideb anos iniciais de Buriti se mantém um pouco acima da meta do município. Em 2013, o fundamental atingiu a média 4,0, levemente superior à meta 3,8 para aquele ano. A nota de fluxo foi de 0,94, significando que a cada 100 alunos, 6 não foram aprovados. A nota de aprendizado foi 4,27, sendo 164,58 a nota de português e 173,46 em matemática. Estes resultados correspondem ao nível 2 de uma escala que vai até 9.

Os resultados referentes aos anos finais do fundamental atingiram a média 3,4, igual à meta estabelecida, reforçando a tendência de declínio em relação aos resultados das aferições anteriores. A nota de aprendizado foi 4,12 e a de fluxo foi 0,83, significando que de 100 alunos dos anos finais 17 não conseguem aprovação.



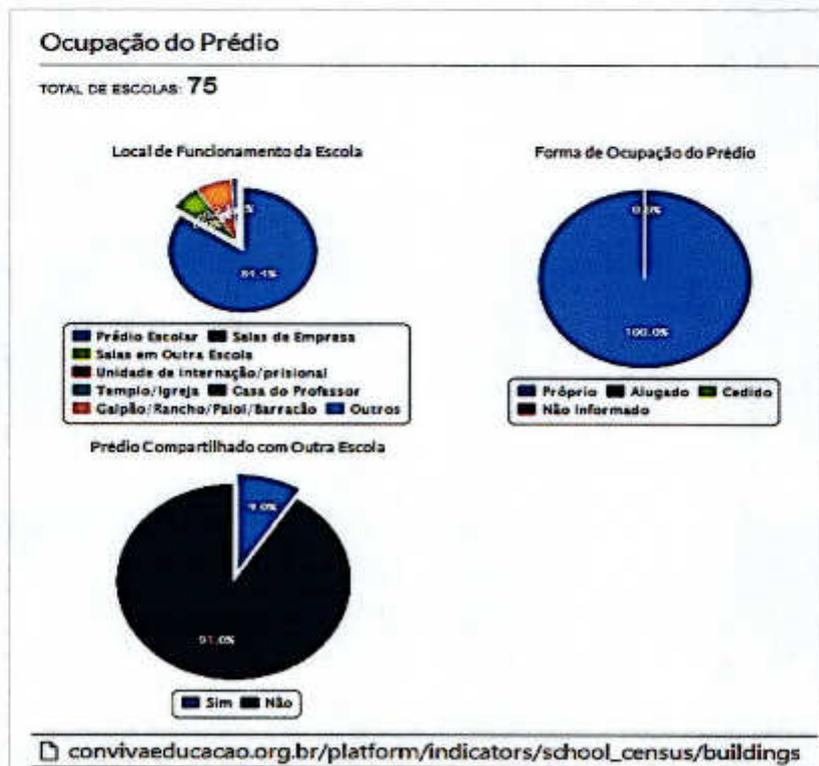
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

O Plano Municipal de Educação 2015-2025 planeja acelerar o desempenho da rede municipal no Ided, superando as metas projetadas, que se encontram em patamares muito aquém da média 6, prevista para 2021. Para tanto haverá um esforço grande de melhorar o padrão da rede escolar, que se encontra em situação difícil, na medida em que 80,5% se encontram em nível de alerta, a escala que concentra as maiores deficiências.

Buriti possui 75 escolas, nas quais desenvolve o seu sistema de ensino, contando com 14.039 alunos matriculados, revelando um esforço crescente de elevação das matrículas, fruto de ações estratégicas dos dirigentes educacionais nessa matéria.

Pelo gráfico acima é possível visualizar a distribuição das matrículas entre educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos e idosos, bem como a dependência administrativa, ou seja, aquelas ligadas na área urbana e aquelas localizadas na área rural.

GRÁFICO - 02





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Pelos gráficos acima pode-se visualizar as formas de ocupação dos prédios escolares, destacando-se os locais de funcionamento das escolas, as formas de ocupação dos prédios e o compartilhamento de prédios com outras escolas.

Nos próximos anos, uma das medidas prioritárias, presente no PME 2015-2015, diz respeito ao enfrentamento dos problemas decorrentes da precariedade infra estrutural da rede escolar. Além de reformas e ampliações, deve-se continuar o esforço em novas construções, sobretudo para a educação infantil, disponibilizando-se mobiliário e equipamentos, além de material didático-pedagógico.

GRÁFICO - 03

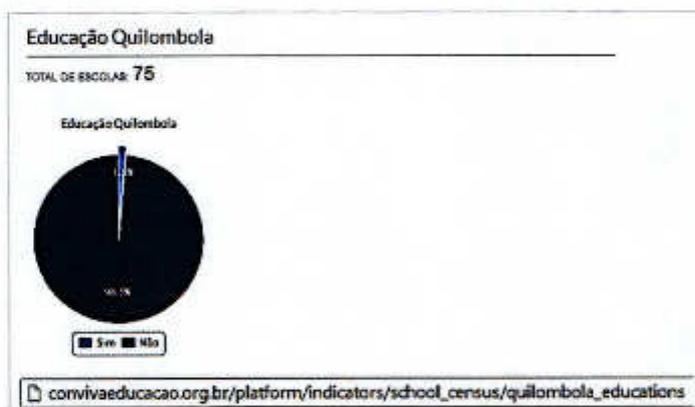
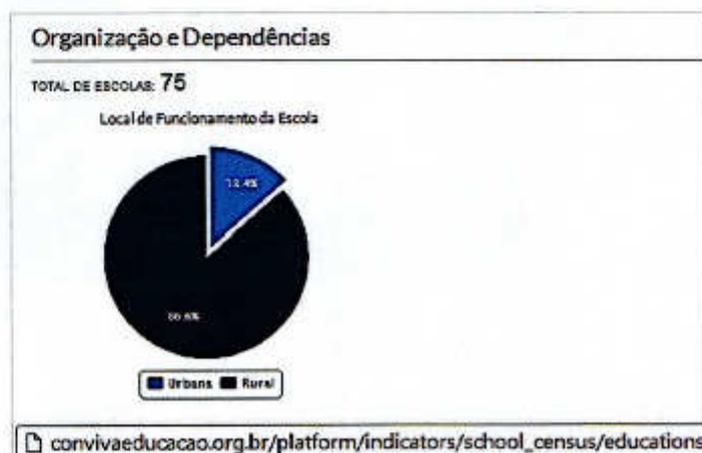


GRÁFICO - 04



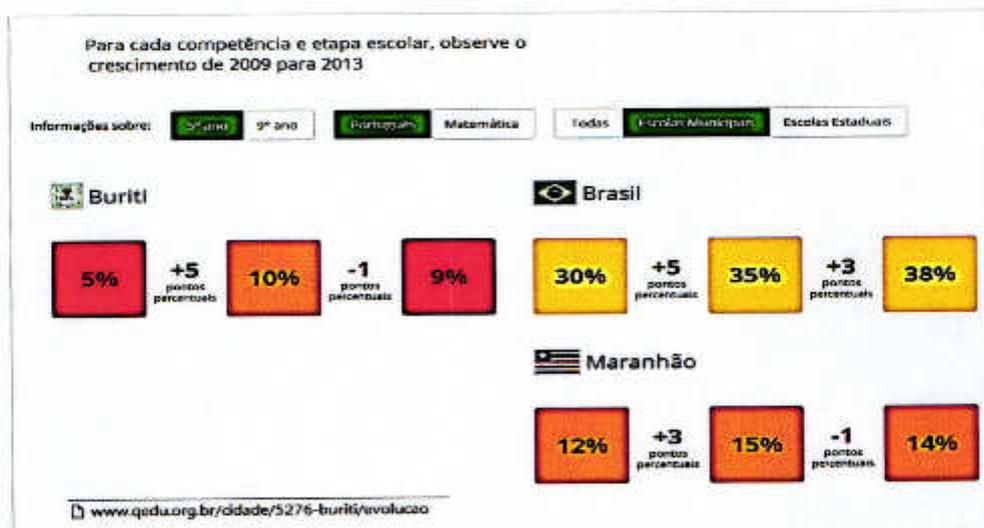


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Considerando a forte presença cultural das comunidades quilombolas em Buriti e da cultura negra de um modo geral, o sistema de ensino municipal tem feito um esforço grande no sentido de ampliar esse tipo de atendimento, projetando ampliá-lo cada vez mais nos próximos anos, apoiado em seu Plano Municipal de Educação 2015-2025.

As ilustrações acima mostram o comportamento dessa modalidade, sobressaindo-se a necessidade de ampliações no atendimento, especialmente na área rural.

FIGURA 03 – Anos Iniciais Português





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

FIGURA 04 - Anos Finais Português

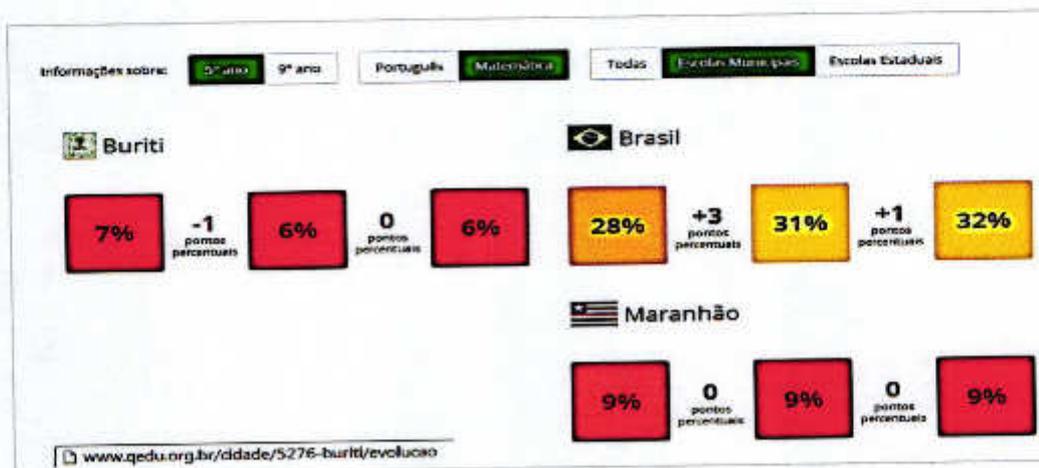


Os dados sobre proficiência em português, anos iniciais e anos finais, em relação à aprendizagem adequada, revelam o esforço que precisa ser feito para a elevação do desempenho dos alunos da rede municipal.

Nos dois casos, os resultados em língua portuguesa estão abaixo do nível do Maranhão, embora em uma escala não tão grande.

O que se sobressai é a distância em relação aos resultados para o Brasil, deixando claro o esforço que precisa ser feito, mesmo sabendo-se que o desempenho do país é considerado fraco se comparado com médias internacionais.

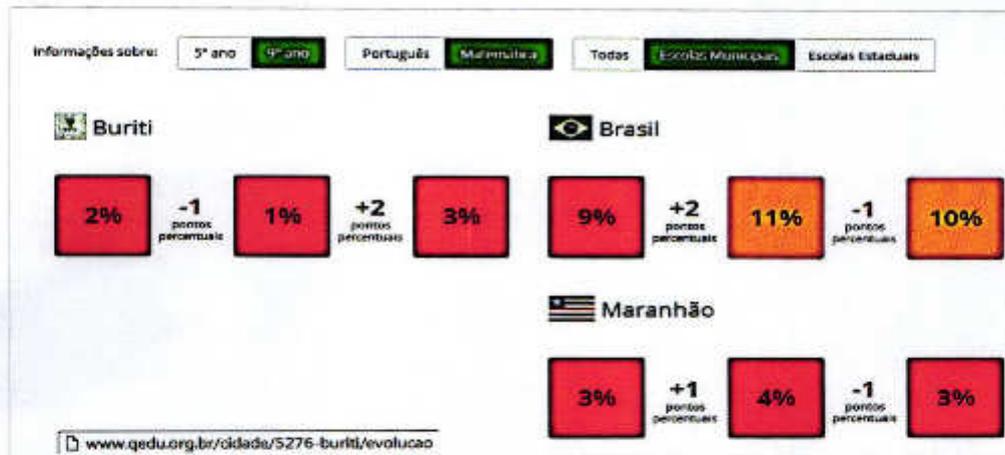
FIGURA 05 – Anos Iniciais Matemática





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

FIGURA 06 – Anos Finais Matemática



Os resultados são mais desafiadores no que diz respeito à proficiência em matemática, tanto em anos iniciais, quanto em anos finais, estes últimos com desempenho extremamente preocupantes.

O percentual de alunos com adequado desempenho em matemática, tanto nos anos iniciais quanto nos anos finais, apresenta-se mais baixo em relação ao Maranhão e mais de quatro vezes menor que a faixa observada para o Brasil, ampliando assim o fosso entre os dois sistemas.

O PME 2015-2025 tem a obrigação de encarar esse desafio de frente e o mais urgente possível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

TABELA - 15

Matrículas e Infraestrutura

Ano: 2013

Rede: Públicas e particulares

Localização: Urbanas e rurais

Total de Escolas de Educação Básica

Total de Escolas **75** escolas

Brasil: 190.706
MA: 13.181

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 75 | QEdu.org.br

Matrículas

Matrículas em creches	252 estudantes	Brasil: 2.730.119 MA: 87.897
Matrículas em pré-escolas	1.971 estudantes	Brasil: 4.860.481 MA: 255.221
Matrículas anos iniciais	4.025 estudantes	Brasil: 15.764.926 MA: 713.129
Matrículas anos finais	2.881 estudantes	Brasil: 13.304.355 MA: 572.080
Matrículas ensino médio	1.247 estudantes	Brasil: 8.622.791 MA: 310.701
Matrículas EJA	1.764 estudantes	Brasil: 3.772.670 MA: 184.908
Matrículas educação especial	0 nenhum	Brasil: 194.421 MA: 4.182

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 75 | QEdu.org.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

TABELA - 16

Matrículas e Infraestrutura

Ano: 2013 ▼ Rede: Públicas e particulares ▼ Localização: Urbanas e rurais ▼

Total de Escolas de Educação Básica

Total de Escolas 75 escolas Brasil: 190.706 MA: 13.181

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 75 | QEDu.org.br

Matrículas no Ensino Fundamental

Matrículas 1º ano	686 estudantes	Brasil: 2.920.197 MA: 129.882
Matrículas 2º ano	774 estudantes	Brasil: 3.025.939 MA: 135.284
Matrículas 3º ano	729 estudantes	Brasil: 3.376.498 MA: 151.360
Matrículas 4º ano	813 estudantes	Brasil: 3.278.226 MA: 150.978
Matrículas 5º ano	1.023 estudantes	Brasil: 3.164.066 MA: 145.625
Matrículas 6º ano	1.043 estudantes	Brasil: 3.648.660 MA: 167.469
Matrículas 7º ano	814 estudantes	Brasil: 3.406.195 MA: 150.857
Matrículas 8º ano	265 estudantes	Brasil: 3.163.982 MA: 133.265
Matrículas 9º ano	759 estudantes	Brasil: 3.085.518 MA: 120.489

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 75 | QEDu.org.br

Nos quadros acima estão anotadas informações básicas sobre matrículas e infraestrutura na rede municipal de ensino do município.

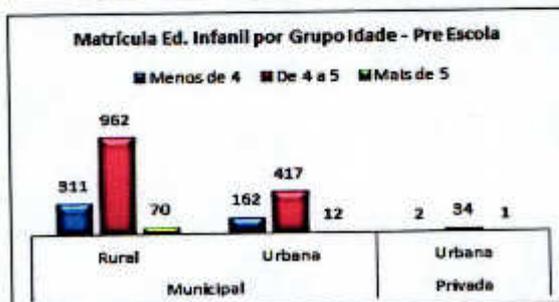
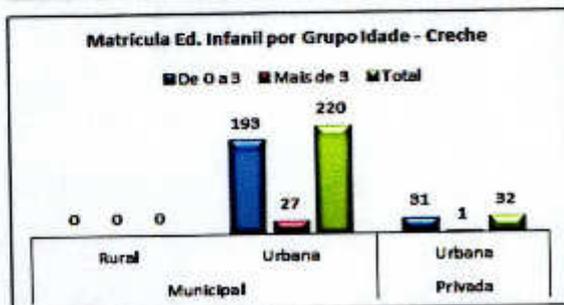
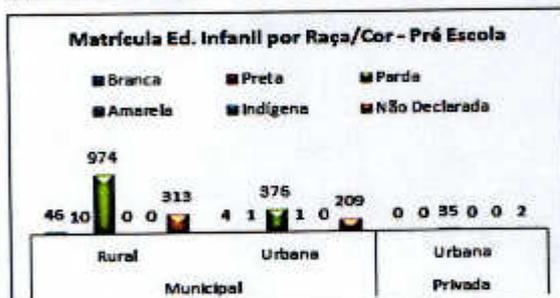
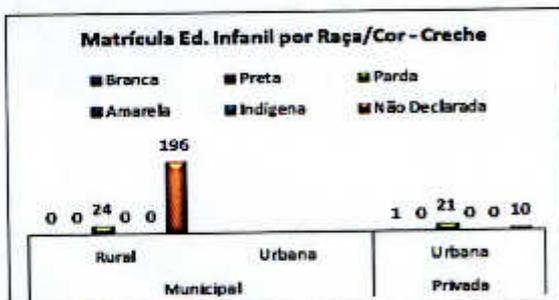
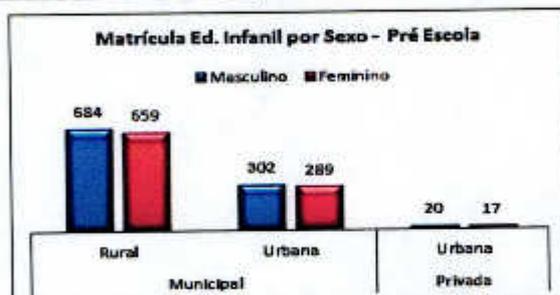
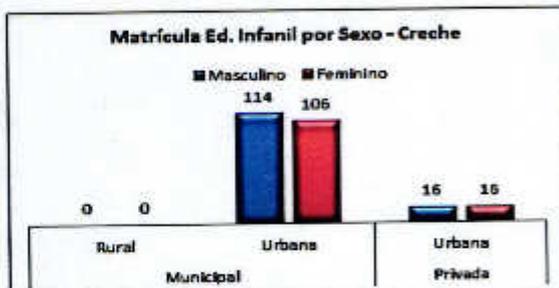
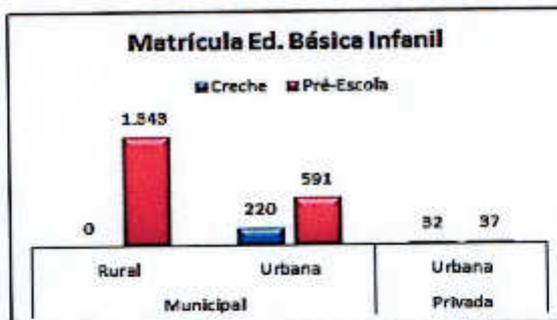
São dados auto explicativos sobre o comportamento das matrículas nos distintos níveis de ensino e modalidades da educação, permitindo a visualização dos resultados comparativamente em relação ao Maranhão e o Brasil, confirmando a necessidade de mais investimentos nessa área.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
 CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

2. Educação Infantil

GRÁFICO - 05



Fonte: MEC/INEP/SEEC



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Dinâmica da Educação Infantil

A Educação Infantil, nas últimas quatro décadas, no município de Buriti – MA, tem desafiado a capacidade de trabalho do segmento educacional.

Na década de 1990, em plena era do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), o município não recebia verbas para manter a educação infantil, situação prevista na aplicação do Fundo. Mesmo assim, o atendimento aconteceu e se expandiu.

Com os recursos do FPM (Fundo de Participação do Município), foram construídas outras escolas de educação infantil na sede, a saber: a Creche São Francisco, J.I. Mundo Infantil, J.I. Reino Infantil.

Na área rural o atendimento da demanda de pré-escolar ocorreu em classes multisseriadas, situação configurada nessa época e que permanece ainda hoje, embora em menor intensidade.

Em função disso, segundo os dados oficiais, o município consegue atender 93 % de crianças de 3 e 4 anos atualmente. No ano de 2006, com a ampliação do ensino fundamental para nove anos, o município, em 2007, começou a matricular nas escolas da sede de pré-escola crianças de 3 anos e em 2009 começou a matricular crianças de 3 anos na área rural. Na verdade, não são muitas as salas na área rural destinadas apenas à educação infantil. A maioria ainda são do sistema multisseriado, com educação infantil/ ensino fundamental com 1º e 2º ano juntos.

Embora raros, ainda existem casos em que alunos da educação infantil estão na mesma sala com os alunos do ensino fundamental anos iniciais, ou seja, de pré-escolar ao 5º ano.

Pode-se observar que, em termos de qualidade do ensino oferecido na educação infantil, houve um avanço lento, requerendo medidas corretivas mais eficazes.

Nesse nível de ensino, o Jardim de Infância Moranguinho, foi o primeiro Jardim a atender crianças de 4 a 5 e 6 anos no município e que, apesar de ser na linha mais assistencialista que pedagógica, sua escola dispunha de brinquedos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

parquinho, havia acompanhamento aos alunos individualmente, com fichas que continham informações sobre peso, alimentação, vacinas entre outras.

Os professores que atuavam na Educação Infantil (na época) não possuíam a formação necessária, ou seja, registra-se que somente uma parte dos docentes possuíam magistério.

Atualmente o município vem ampliando o número de atendimento nessa modalidade de ensino, embora quase nenhum estabelecimento de pré-escola e creche tinha infraestrutura adequada para atender a demanda, com banheiros adaptados, mobiliário, parquinho, brinquedos, recursos pedagógicos adequados ao trabalho em educação infantil.

A formação dos professores que atuam nessa modalidade ainda não está plenamente adequada. Uma parte ainda não têm formação mínima em pedagogia e não se registra especialização em educação infantil.

Nota-se que a qualificação profissional nessa área é baixa, apesar de todos os problemas, portanto, é ponto positivo para o município já atender esse quantitativo da demanda.

Apesar da experiência com esse atendimento a qualidade do ensino não melhorou nos níveis almejados e os indicadores ainda são desfavoráveis no processo de alfabetização, mesmo os alunos tendo acesso cedo.

O município, nos últimos quatro anos, buscou melhorar o desempenho dos alunos, embora boa parte não tenha conseguido uma maior efetividade.

Apesar de o município apoiar a aquisição integral de livros didáticos, a infraestrutura física e material ainda não é suficiente para atender qualitativamente e atingir os objetivos almejados.

Por último, precisa-se melhorar a qualidade das aprendizagens investindo na construção de prédios adequados, qualificação profissional do professor, aquisição de materiais didáticos pedagógicos adequados para educação infantil, como também equipamentos e mobiliários.

Comportamento da Matrícula na Fase Atual

- ✓ Creche funcionando na sede atendendo crianças de 6 meses a 2 anos e meio com 299 alunos segundo dados do censo escolar 2014;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

- ✓ Creche em andamento na sede (sendo construída) prevista para funcionar em 2016 com capacidade para atender;
- ✓ Creches em andamento nas áreas urbana e rural (em construção) previstas para funcionar em 2016 com capacidade para atender 360 alunos;
- ✓ Rede privada atende 2 turmas de creche com 26 crianças de 2 e 3 anos;
- ✓ Total da matrícula de creche no município de Buriti: 325 crianças com atendimento parcial.

Previstas no PAR – Plano de Ações Articuladas

As unidades de pré-escolar na sede, que atendem crianças de 3 à 5 anos são cinco, destas 3 funcionam apenas com pré- escolar e 2 são escolas de ensino fundamental com salas de pré-escolar, atendendo a um total de 530 crianças, segundo dados do censo escolar 2014.

Na área rural funcionam em 43 escolas do ensino fundamental, com salas de educação infantil. Destas 56 salas funcionam em turmas multisseriadas, com crianças frequentando a partir dos 3 anos, junto com crianças do ensino fundamental anos iniciais, atendendo a um total 509 alunos, entre 3 e 5 anos em 2014, segundo dados do censo escolar.

Ainda na área rural funcionam 37 turmas regulares de educação infantil, que atendem crianças de 3 a 5, em um total de 737 alunos, segundo dados do censo escolar 2014.

Total de crianças matriculadas na rede de ensino municipal em 2014: 2.075 crianças.

Na rede privada são atendidos 53 alunos de 3 a 5 anos em 2014, segundo dados do censo escolar 2014.

Total de crianças atendidas da educação infantil no município de Buriti, em 2014: 2.154 crianças de 6 meses a 5 anos.



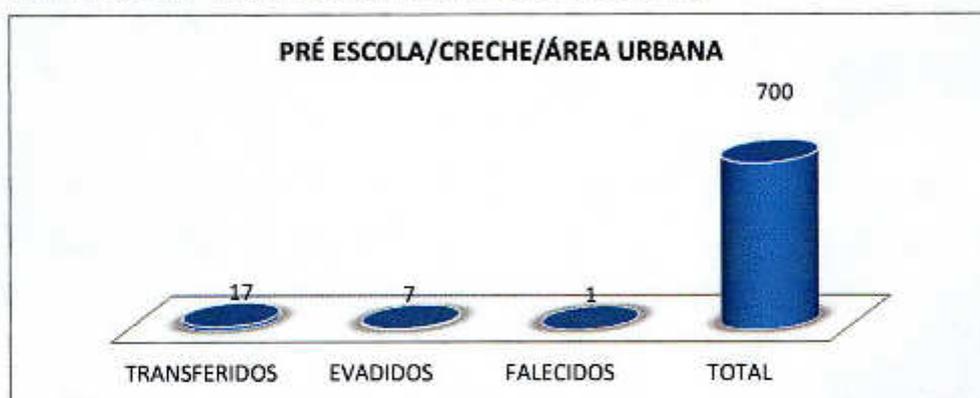
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

TABELA 17 – Demanda por Idade

Demanda por idade					
Grupos por Idade	4 a 5 anos	5 a 10 anos	11 a 14 anos	15 a 17 anos	Total
Nº de alunos na escola	1.338	3.518	2.568	1.511	9.389
Nº de alunos fora da escola	93	38	46	303	452

Fonte: <http://www.foradaescolanaopode.org.br/>

GRÁFICO 06 – Movimento e Rendimento dos Alunos



Fonte: Secretaria Municipal de Educação – SEMED/2015

GRÁFICO 07 – Perfil dos Professores da Educação Infantil



Fonte: Secretaria Municipal de Educação – SEMED /2015



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

GRÁFICO 08



Fonte: Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ 2015

GRÁFICO 09



Fonte: Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ 2015

GRÁFICO 10



Fonte: Secretaria Municipal de Educação – SEMED/2015



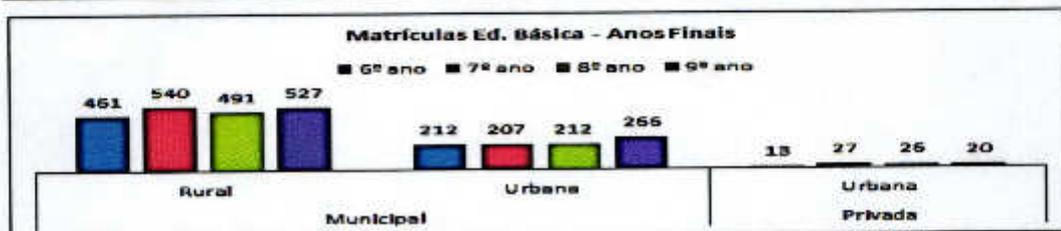
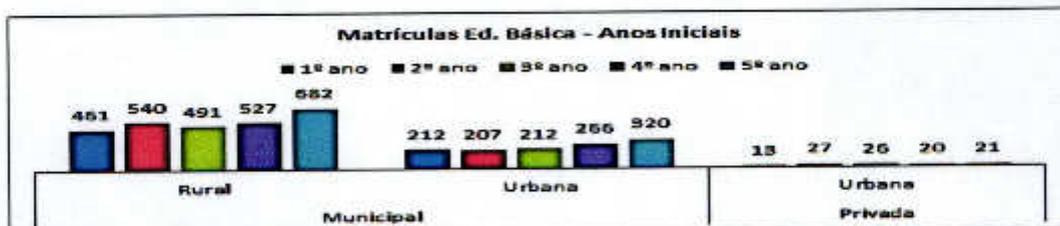
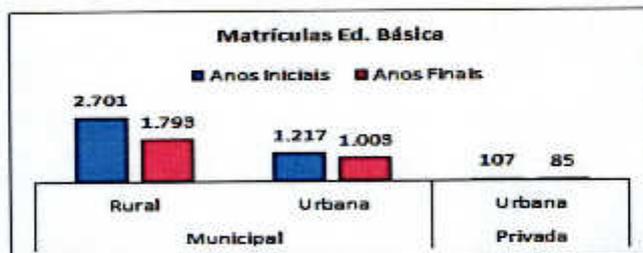
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

GRÁFICO 11



Fonte: Secretaria Municipal de Educação – SEMED/2015

GRÁFICO 12 – Informações do Ensino Fundamental



Fonte: MEC/INEP/SEEC

Dinâmica do Ensino Fundamental

Anos Iniciais

Apesar de se ter matriculado todas as crianças de 6 a 10 anos é preciso garantir a aprendizagem dos alunos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Nessa etapa o sistema de ensino também enfrenta problemas, principalmente na área rural, pois nos anos iniciais do ensino fundamental predominam as turmas que adotam o ensino multisseriado.

Medidas visando superar a situação estão sendo equacionadas, sendo evidente a necessidade de intervenções no projeto político-pedagógico das escolas municipais, em especial para aquelas que atuam no campo.

Com o incremento das matrículas, tem aumentado a demanda por professores, principalmente nos últimos 6 anos.

Boa parte dos professores contratados não possui a qualificação adequada, o que afeta a qualidade do ensino geral do sistema.

Anos Finais

Nesta modalidade também se observa uma elevação das matrículas. Os números do Ideb indicam que nessa etapa o sistema não está dentro do esperado. O resultado é baixo e precisa melhorar, pois as expectativas foram configuradas em patamares inferiores.

Os professores que atuam nessa etapa não possuem um bom índice de qualificação docente, sendo que nem todos possuem nível superior.

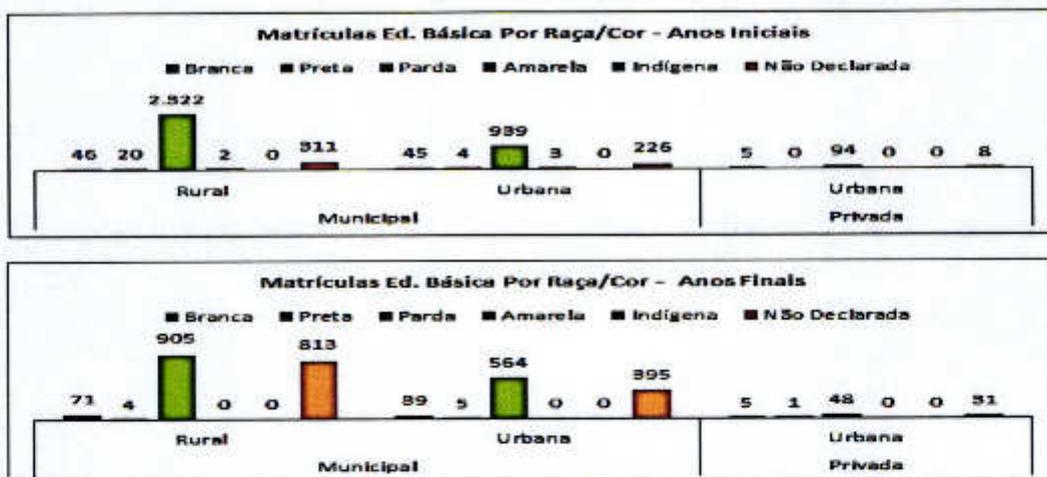
Por outro lado, há também deficiências em disciplinas como Matemática, Ciências, Geografia, História.

A maioria é licenciada em Letras ou Pedagogia. Como os alunos dos anos finais carregam deficiências oriundas dos anos iniciais, um bom número de alunos não consegue avançar nessa etapa do ensino.



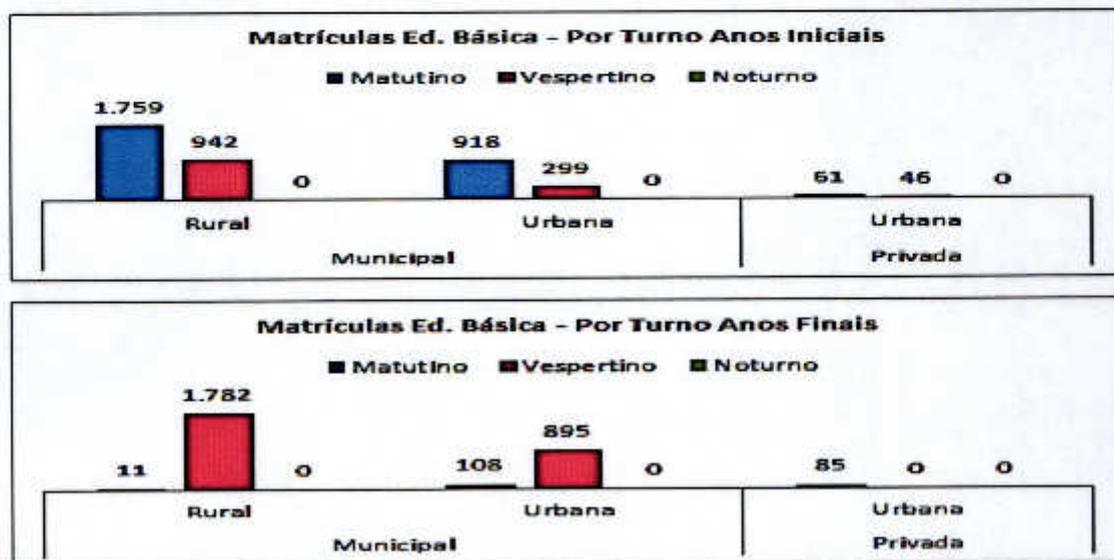
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

GRÁFICO 13



Os gráficos acima mostram as matrículas da Educação Básica por raça/cor, em anos iniciais e anos finais, assim como sua distribuição por grupos de idade, tanto na área urbana como na área rural.

GRÁFICO 14



Nos gráficos acima visualizam-se as matrículas por turnos (matutino, vespertino e noturno), comparando-se as redes municipal e privada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Dinâmica da Educação de Jovens Adultos e Idosos

Nos gráficos logo abaixo estão ilustrações sobre a manifestação da educação de jovens, adultos e idosos. O município de Buriti tem uma elevada taxa de analfabetismo.

Em 2010, essa taxa era de 30,27% para a população de 15 ou mais anos de idade, de 33% para a de 18 ou mais e de 40,39% para a de 25 anos ou mais. Assim, o esforço municipal deve ser enorme para se alcançar a Metas 9 definida neste PME 2015-2025.

Analisando-se a frequência de jovens na escola, observam-se resultados preocupantes: entre 15 a 17 anos era de 83,29% , entre 18 a 24 anos de 22,67% e entre 25 a 29 anos de 6,73%.

A redução drástica na frequência na faixa etária entre 18 a 24 anos e mais ainda entre 25 e 29 anos, mostra que mudanças radicais precisam ocorrer na educação municipal e em seus projetos pedagógicos.

Estavam matriculados na EJA 1764 alunos em 2013, sendo 1263 na área rural. A EJA não é oferecida para o ensino médio.

O crescimento de 58% nas matrículas no período de 2007 a 2013 indica um interesse grande por parte dos jovens. Essas informações apontam a importância da Educação de Jovens e Adultos no município. Entretanto, a taxa de abandono, como em todo o Brasil, é elevada.

Em Buriti, assim como em outros municípios maranhenses, milhares de jovens são recrutados para trabalhos temporários em outros estados. As consequências são evidentes: abandono da escola, aprendizagem de novos costumes inadequados ou desconhecidos no município dentre outros.

A Educação de Jovens e Adultos e Idosos no país mostra resultados insuficientes e pouco tem sido efetivamente realizado.

Propõe-se um modelo mais flexível de escola, conectado com a vida e o trabalho, investindo-se na formação docente, para que tenha um olhar mais sensível a tudo que é relevante para esses jovens e adultos (saúde, trabalho e renda, cultura e outros).

Mais do que nunca os sistemas de ensino devem:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

= utilizar linguagens alternativas, como a música, o cordel e o teatro, que facilitam o aprendizado;

= elaborar um cronograma de aulas ajustado à disponibilidade dos alunos, garantindo um atendimento contínuo e a reposição de aulas;

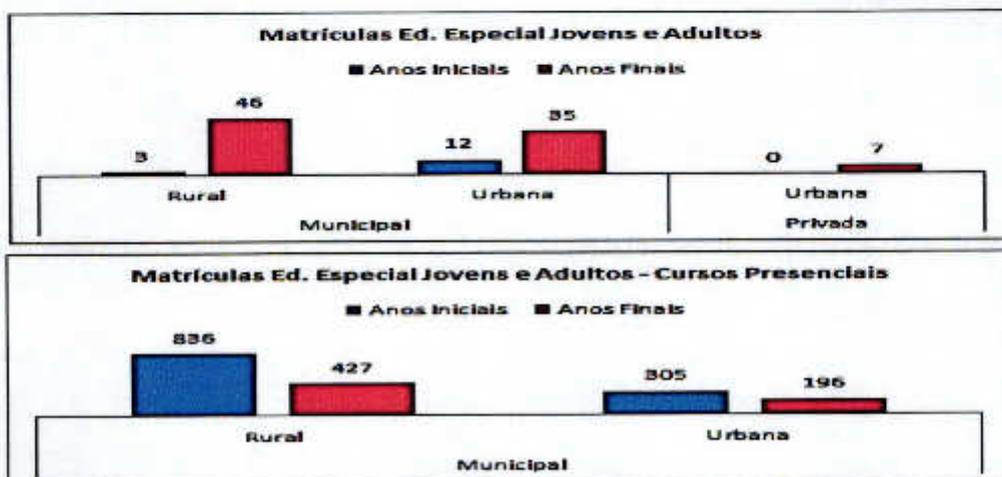
= desenvolver no educando as habilidades necessárias ao mundo do trabalho.

= oferecer vagas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio;

É preciso que se elabore um Projeto Político Pedagógico capaz de sensibilizar, reduzir o abandono, facilitar o aprendizado e aumentar o número de concluintes.

Atualmente, o que existe é uma variedade de programas surgidos nos últimos anos, como Brasil Alfabetizado, Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem) e Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea), que concorrem com a EJA e revelam as distorções no planejamento de políticas públicas e as dificuldades de apontar um caminho eficaz para esta modalidade.

GRÁFICO 15





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Dinâmica da Educação Especial

Os educadores reconhecem a diversidade humana e as diferenças individuais que compõem o grupo de alunos com necessidades educacionais especiais e se deparam com a urgência de transformar o sistema educacional e garantir um ensino de qualidade para todos esses estudantes.

A verdadeira inclusão deve garantir o aprendizado de todos os alunos na escola regular, por meio da formação dos professores e criação de uma rede de apoio formada por alunos, docentes, gestores escolares, famílias e profissionais de saúde e da assistência social que atendem as crianças.

Assim, não basta que a escola realize a matrícula de alunos com necessidades educacionais especiais, é preciso elaborar e oferecer condições para a operacionalização de um projeto pedagógico inclusivo, que garanta a todas as crianças e jovens o acesso à aprendizagem.

TABELA 18 - Número de alunos com deficiência matriculados no ensino municipal (necessidades educacionais especiais)

Matrícula alunos com deficiência						
ANO	Autismo Infantil	Baixa Visão	Deficiência física	Deficiência Intelectual	Deficiência Auditiva	Deficiência Múltipla
2013	3	233	63	84	4	22
2014	29	152	57	114	6	18

Matrícula alunos com deficiência							
ANO	Surdez	Surdo-Cegueira	Transtorno da Infância	Síndrome Asperger	Síndrome Reth	Superdotado	Total
2013	12	4	3	3	0	0	431
2014	18	0	6	16	1	7	424

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – SEMED/2015

A tabela acima indica a existência de aproximadamente 1,5% da população matriculada no ensino municipal e que possui algum tipo de deficiência. O percentual é expressivo e superior à situação em outros municípios maranhenses.

Convém, por seu turno, um olhar sobre a utilização local do BPC. O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, que foi instituído



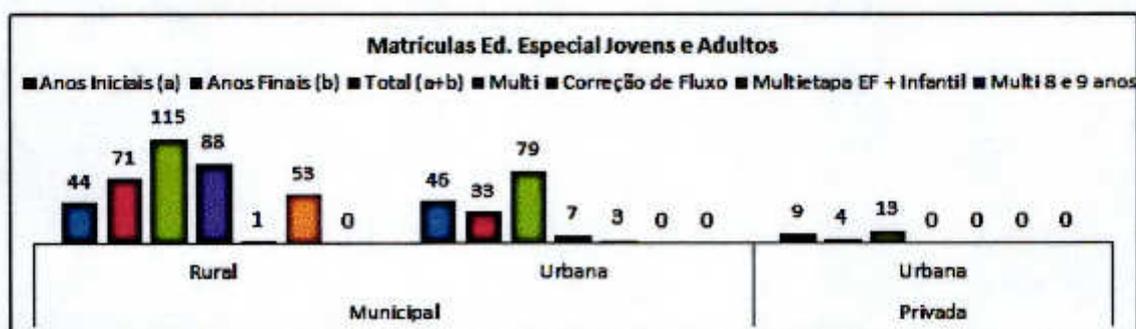
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 7/12/1993, é um " benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família. A renda mensal familiar per capita deve ser inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente."

Em Buriti, no ano de 2015, apenas 288 recebiam esse benefício e os idosos totalizaram 76 pessoas. A comparação do número de alunos portadores de necessidades educacionais matriculados no ensino fundamental do município e o total dos que recebem o BPC mostra uma diferença relativamente elevada.

Assim, é importante examinar a possibilidade de novos benefícios serem concedidos, uma vez que na maioria dos municípios essas bolsas são maiores do que o número de matriculados.

GRÁFICO 16



Dinâmica da Educação Médio e Profissional

A oferta de educação média e profissional é pequena, no primeiro caso e quase inexistente no segundo, no município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Pode-se citar a Casa Familiar Rural, que trabalha com a pedagogia da alternância, atendendo a 37 alunos.

É um número pequeno devido à demanda do Município e pelas dificuldades que enfrenta para funcionar regularmente.

Como é uma ONG (organização Não Governamental), depende de recursos da União e do Estado para custear suas despesas, porém em contrapartida, o município também auxilia de forma continuada o custeio em especial os profissionais que atuam no projeto.

O desafio colocado para os próximos 10 anos é desenvolver a educação média e a educação profissional no Município, contribuindo assim para elevar a qualificação dos recursos humanos de Buriti.

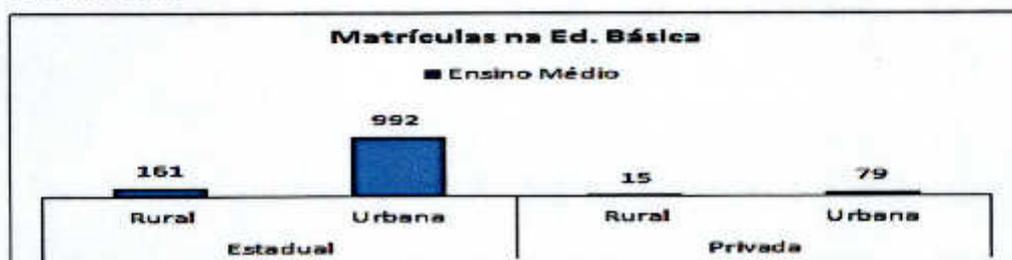
Para tanto é preciso que haja no Município cursos técnicos que incentivem os jovens a permanecerem no lugar, elevando suas expectativas quanto ao futuro imediato.

O desafio é a implementação de fato da educação média e profissional, que possa atender os jovens e adolescentes e ainda se integrar ao EJA.

Os jovens sem perspectiva ou trabalham temporariamente em outros estados ou procuram a qualificação em outros municípios e poucos retornam ao município.

Esse círculo vicioso impede o desenvolvimento socioeconômico de Buriti.

GRÁFICO 17





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
 CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

GRÁFICO 18

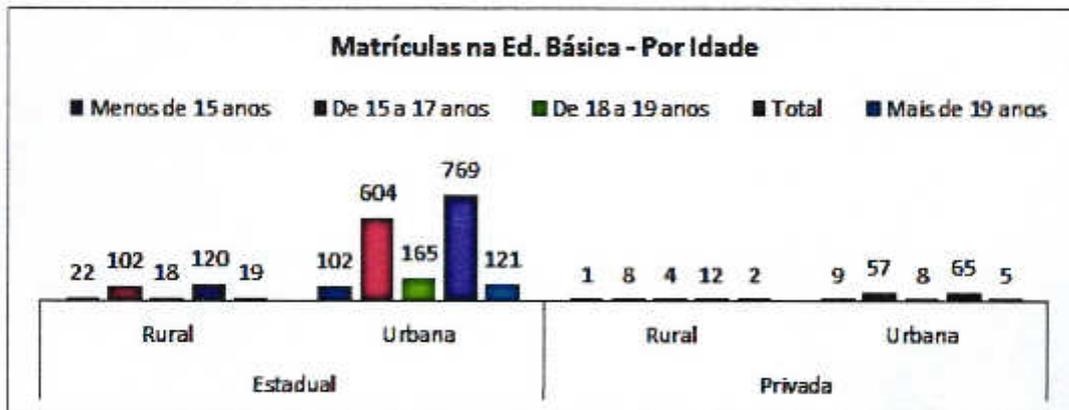
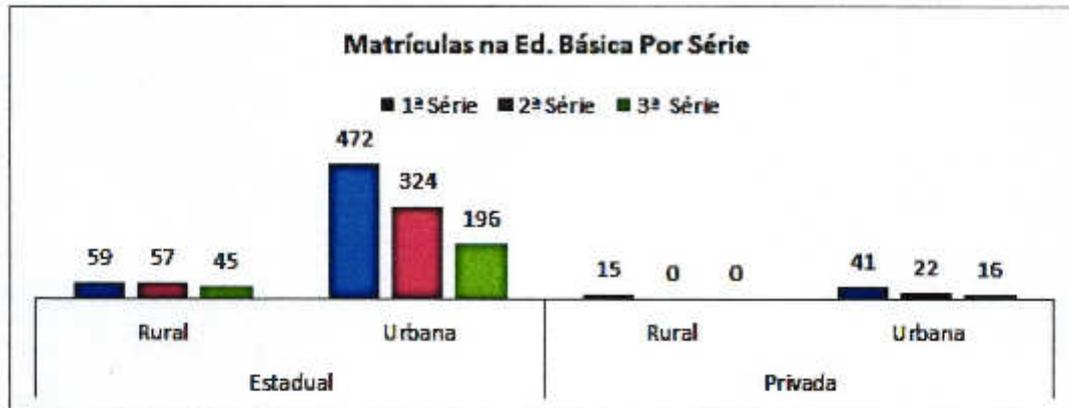
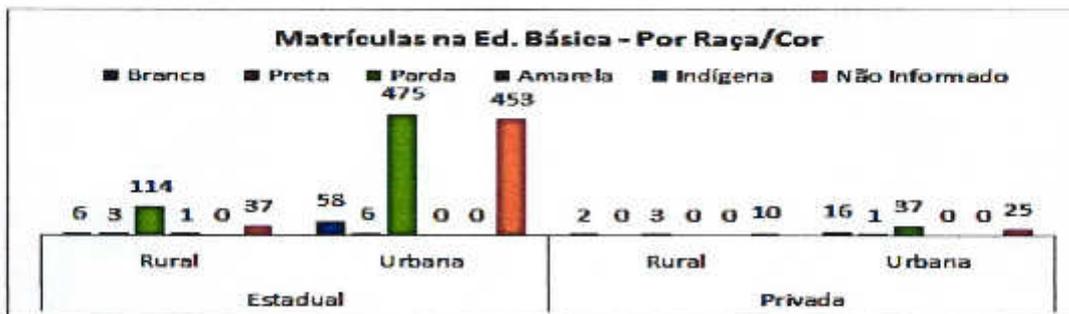


GRÁFICO 19



Handwritten signature in blue ink.

GRÁFICO 20



3. Ensino Superior

A Educação Superior em Buriti – MA gravita em torno da formação de professores, quase inexistindo cursos presenciais de formação superior.

A primeira turma que se formou no município foi na década de 2000, basicamente em torno da formação de professores. Foi uma parceria do Município com a Universidade Federal do Maranhão – UFMA, no âmbito do Programa Proeb (Programa Especial de Formação de Professores para Educação Básica), que formou cerca de 35 professores para a Rede Municipal de Ensino com habilitação em Letras.

Mais adiante, o Município firmou parceria com Faculdade que oferecia cursos superiores à distância, vinculada ao Sistema Eadcon, que formou cerca de 60 docentes.

Atualmente funcionam turmas de Pedagogia, História e outros em Faculdades Particulares, em regime presencial e semi-presencial, no município, em salas de aula cedidas pelo poder público e entidade sindical.

O desenvolvimento da educação superior dependerá muito de um efetivo regime de colaboração entre o município e o sistema estadual de educação, com o apoio da União. Até mesmo a expansão das redes privadas de educação superior passará pela parceria com o sistema municipal de educação.

3.1. Compromissos da Educação Superior com a Educação para a Inclusão com Sustentabilidade e de Qualidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Uma das pré-condições para o sucesso de qualquer política educacional é a existência de recursos humanos qualificados e capacitados para o pleno exercício de suas funções técnicas e educativas.

O acesso a uma educação incluyente é um direito universal de cidadania, assegurado pela Convenção sobre os Direitos da Criança e confirmados para a juventude brasileira pela Constituição de 1988, pelo ECA de 1990, pela LDB de 1996, entre outros instrumentos legais.

Embora se saiba que as exclusões não sejam monopólios do Brasil, ou do século XX, pois elas existem desde os tempos de Caim, não há como negar, todavia, que a ideia de uma educação ao longo de toda a vida, conforme recomenda a UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura) como saída para o século XXI, se opõe à maior de todas as exclusões – a motivada pela ignorância.

A ideia de inclusão, por seu turno, não se esgota no atendimento da demanda estudantil ou escolar, insatisfeita ou potencial. Em seu trabalho sobre os saberes necessários à educação do futuro.

O acesso é um estágio indispensável, mas o sentido maior é com um novo padrão de saber que seja necessário à construção de uma sociedade nova, o oposto da atual, em termos de por fim às desigualdades e de obtenção da equidade, voltada a incluir o homem em um mundo em que ele se constrói e é também construtor.

O crescimento econômico do Brasil sempre se processou a custa da desqualificação da força de trabalho e da sua não-cidadania. Do período colonial ao Império, alicerçados no abominável estatuto do trabalho escravo, passando pelas repressões violentas ao povo e seus movimentos por direitos civis, políticos, sociais e trabalhistas, na Primeira República, indo até as décadas finais do recém findo século XX, não há como negar que a economia do país se desenvolveu a partir do que, no velho regime, era considerado uma vantagem comparativa básica: a abundância de trabalhadores e seus baixos níveis educacionais.

Com toda certeza, os sistemas educacionais verdadeiramente inclusivos são um dos maiores desafios do Brasil, principalmente para boa parte de Estados e Municípios que ainda continuam em estágio de desenvolvimento atrasado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

3.2 A importância estratégica do desenvolvimento da educação superior para o Maranhão e para Buriti - MA

Este nível de ensino no Maranhão tem crescido de forma exponencial do início dos anos 2000 até o presente momento. Houve um crescimento grande na oferta de vagas originárias de instituições de ensino superior e uma explosão de oferta de vagas proveniente de instituições particulares, locais e de outros estados, tanto presenciais, semi-presenciais e a distância.

Buriti não fugiu à regra. Como todos os municípios maranhenses, foi bombardeada por instituições privadas e recebeu o grande volume de programas federais e estaduais, fazendo com que em menos de 10 anos, o índice de qualificação docente no mínimo triplicasse.

O total de alunos que frequentavam o ensino superior era de 24.077 em 1999; no ano de 2013, segundo os dados oficiais, este total atingiu quase o triplo de matrículas. Tomando-se o ano de 1990 como referência, o crescimento atinge níveis expressivos: naquele ano o total de alunos matriculados no ensino superior maranhense equivalia a 9.725 estudantes. Vê-se que o total de matrículas ao longo do período foi multiplicado em quase cinco vezes. No período, a taxa de crescimento médio anual das matrículas atingiu o percentual de 22,12%.

O comportamento das matrículas nos últimos quatro anos, por seu turno, produziu uma mudança no perfil do atendimento, na medida em que se observou a perda progressiva de liderança da rede federal de ensino superior, diminuindo seu ritmo de atendimento, a ponto de em 2002 ter sido deslocada da posição amplamente majoritária dos anos anteriores em relação às redes estadual e particular, vindo a ocupar a terceira posição na distribuição das matrículas.

A despeito do crescimento vigoroso das matrículas nos últimos anos, ainda é grande a demanda potencial na faixa própria por ensino superior no Maranhão. Entendendo-se a demanda potencial como o contingente de pessoas de 17 a 23 anos que possuem o ensino médio completo ou que estão cursando a 3ª série do referido nível de ensino.

Fora a restrição de renda, que poderá ser modificada com a elevação do nível de desenvolvimento econômico do Município, o potencial de demanda por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

educação superior em Buriti – MA tende a uma expansão acelerada, sobressaindo-se o acesso a formação em pós-graduação *stricto-sensu*. Os alunos que concluem o ensino fundamental e médio representam uma demanda potencial grande. É elevado o percentual da população buritiense e da região com 25 anos e mais que não possui titulação superior e que demandará este nível de ensino nos próximos anos.

Assim, o enfrentamento do quadro de grandes desafios postos à sociedade buritiense passa pela qualificação da educação superior ofertada no Município.

O processo acelerado de crescimento das IES-Institutos de Educação Superior privadas, sejam de origem local, sejam originárias de outras regiões, sobretudo em função de uma política nacional que estimulou esse fenômeno, como também em consequência da perda de dinamismo das Universidades e IES públicas existentes no Estado, desenha um novo cenário onde, mais do que nunca, é primordial que se atinja um ensino superior competente, de qualidade reconhecida e inteiramente sintonizado com os desafios da sociedade local, do Estado e da Região.

O diagnóstico educacional observado revela, com toda clareza, a importância estratégica da educação de nível superior como condicionante de um processo de mudança cultural, científica e tecnológica, capaz de superar os obstáculos estruturais ao desenvolvimento local e estadual.

Mais do que nunca é fundamental que a educação superior oferecida tenha padrões de qualidade acadêmica que garantam enfrentar com segurança os desafios de construir uma sociedade sustentável em futuro próximo.

4. Temas Transversais

a) Educação e Direitos Humanos

Desde 1950, muitas têm sido as iniciativas pelas transformações na área da infância e da adolescência no País, ainda precisando de atenção redobrada.

Em uma conjuntura marcada por forte crise no âmbito dos direitos humanos no Brasil e no mundo, ainda muito se espera dos governos e da sociedade organizada, principalmente em relação aos direitos da infância.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Os últimos 25 anos foram marcados por dois eventos expressivos na promoção desses direitos: a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Crianças em 1989 e a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990. São os dois principais desafios do país nessa matéria.

Por isso, dois temas transversais são priorizados neste Plano Municipal de Educação 2015-2025 de Buriti – MA, ainda incipientes no sistema de ensino do município, mas que se espera assumam papel de relevo nos próximos 10 anos.

Entende-se que a efetividade das metas e a concretização das estratégias aqui consideradas terão como pano de fundo a ideia de que educação e direitos humanos precisam andar juntos e que o projeto pedagógico do município deverá vincular-se profundamente com a valorização do meio ambiente, da sustentabilidade e da qualidade de vida para todos.

No que respeita aos direitos das crianças, foram reconhecidos os seus direitos em 54 artigos aprovados em 1989 nas Nações Unidas que vieram a constituir a Convenção dos Direitos da Criança.

A Convenção, não só ratificou Declarações anteriores, consagrando os direitos à provisão e à proteção das crianças contra todas as formas de discriminação, exploração e injustiça; mas, também, determinou os direitos à participação em todos os assuntos que afetam direta ou indiretamente a vida das crianças e, desse modo, evidenciou o sentido da cidadania da infância.

Para que os Direitos Humanos se tornem uma realidade, é fundamental que se tenham políticas e práticas efetivas de concreção dessa Declaração. Como afirmam as organizações internacionais, políticas e práticas que trabalhem buscando e devolvendo a dignidade e a igualdade infantil, perdida e negada em muitos lugares do mundo.

O projeto pedagógico do PME 2015-2016 de Buriti – MA deverá valorizar um modelo de desenvolvimento que dê atenção e importância aos direitos econômicos, sociais e culturais enquanto Direitos Humanos, fomentadores de um novo modelo de desenvolvimento que enxergue a existência de pessoas plenas de direitos e deveres, as quais não podem ser esmagadas e ignoradas por causa do apetite das forças produtivas que informam o desenvolvimento material.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

O atual contexto internacional e brasileiro, como se sabe, não constitui um cenário propício à afirmação de uma cultura dos direitos humanos. Precisa-se de mais ações concretas e consistentes.

Assim, o papel da educação é fundamental. Trabalhar a questão do imaginário coletivo, das representações das identidades sociais e culturais presentes na sociedade é um aspecto especialmente relevante.

Outro instrumento vital na discussão das relações entre educação e direitos humanos é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a LDB, também denominada Lei Darcy Ribeiro, por ter sido ele quem, na condição de Senador, apresentou um substitutivo ao projeto que estava em trâmite na época.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação veio em atendimento aos preceitos constitucionais e resultou de um longo processo de tramitação que se iniciou em 1988, ano em que foi promulgada a Constituição da República Federativa do Brasil. Levou oito anos de tramitação no Congresso Nacional e, finalmente, em 20 de dezembro de 1996, ganhou o número 9394 e foi sancionada e promulgada.

O problema educacional, atualmente, consiste tanto na disponibilidade de recursos, como na sua aplicação, de maneira a conjugar mais adequadamente os aspectos de eficiência social e equidade.

O que se configura hoje como uma tendência universal e que já é realidade em muitos países, mostra a necessidade de adequação da LDB as estratégias futuras.

O desafio está justamente em introduzir no seu bojo novas diretrizes, das quais resultem em novos caminhos para a Educação brasileira.

Esse é o grande desafio da LDB, atualizar-se e ao mesmo tempo manter-se vinculada aos seus princípios mais elementares que é o compromisso com uma Educação de qualidade e aberta a todos que dela precisam.

Nunca é demais lembrar que ainda falta muito a caminhar para que todos tenham acesso à Educação, para que todos tenham uma Educação de qualidade, que todos os profissionais sejam valorizados, que a sociedade participe cada vez mais, que as políticas públicas sejam mais direcionadas e efetivas na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e humana.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Pode-se então afirmar que os desafios para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes que competem ao PME 2015-2025 enfrentar transversalmente são:

- ✓ transformar em realidade os dispositivos legais que asseguram a garantia dos direitos das crianças e adolescentes como prioridade absoluta das políticas públicas;
- ✓ desenvolver campanhas para disseminar essa cultura no âmbito da sociedade;
- ✓ mobilizar e envolver agentes públicos e sociais na luta pela garantia dos direitos da infância;
- ✓ promover, de modo efetivo, a integração das políticas de saúde, assistência social, educação e geração de emprego e renda, na direção da garantia dos direitos da infância, com foco especial nos segmentos ainda excluídos das políticas públicas de base local;
- ✓ desenvolver o regime de colaboração com os demais entes federativos e com a sociedade civil organizada;
- ✓ priorizar as relações institucionais com o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e com os Conselhos Tutelares;
- ✓ interagir fortemente com as Famílias e suas entidades;
- ✓ desenvolver linhas de cooperação técnica e financeira internacionais cada vez mais focadas e efetivas no âmbito das Nações Unidas;
- ✓ intercâmbios culturais;
- ✓ desenvolver linha de formação e capacitação;
- ✓ propor a criação de uma comissão especial voltada para o enfrentamento dos desafios das crianças e adolescentes no Brasil como um todo;
- ✓ estimular o desenvolvimento de projetos instituintes municipais, focados em projetos político-pedagógicos contextualizados, reduzindo a atual dependência dos sistemas municipais às iniciativas centralizadas;

b) Educação, Sustentabilidade e Qualidade de Vida

O PME 2015-2025 se inscreve como instrumento capaz de contribuir para o processo de desenvolvimento sustentável de Buriti. Não se trata apenas de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

crescimento da economia nos marcos de uma concepção antiga e tradicional, que se imaginava capaz de superar o subdesenvolvimento, pelo incremento da renda das pessoas.

Os novos paradigmas do desenvolvimento devem ir além desse referencial e considerar os efeitos do processo no meio ambiente, o grau de sustentabilidade e os impactos positivos na qualidade de vida da população.

O novo sistema municipal de educação que se espera construir nos próximos 10 anos deverá ser o mais importante aliado para que as estratégias de respeito ao meio ambiente, sustentabilidade social e econômica e aumento da qualidade de vida dos buritienses venha de fato acontecer.

A escola local deverá transmitir esses novos valores, recusando a pedagogia antiga, estimuladora de fragmentações que impedem o desenvolvimento de visões holísticas e integradoras.

O projeto pedagógico escolar e educacional como um todo deverá apontar para uma convergência em torno do crescimento econômico que garante a qualidade de vida da população e a preservação dos ecossistemas culturais e ambientais.

Tomando como base o espaço local enquanto espaço privilegiado para se compreender dinâmicas no âmbito global, bem como a aproximação do conceito mais amplo de desenvolvimento sustentável, o objetivo dos novos paradigmas educacionais é estimular uma nova consciência social e uma nova cidadania planetária, comprometida com a sustentabilidade do desenvolvimento local, estadual e nacional.

As metas sobre elevação da qualidade da educação local e o conjunto de estratégias previstas para tanto abrem oportunidades para a inovação, criatividade e experimentação.

As novas estruturas curriculares que serão definidas deverão priorizar a compreensão do sentido amplo do desenvolvimento sustentável, ao mesmo tempo em que as evidências ilustram a diversidade de significados do processo para todos e cada cidadão em particular.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

c) Educação Ambiental

Localizado em uma região que sofre a expansão da sojicultura de exportação, nos marcos do agronegócio que se desenvolve em todo o Baixo Parnaíba maranhense, o município de Buriti precisa se preparar para enfrentar os novos desafios que virão.

Sabe-se que a valorização ambiental varia de acordo com a localidade, a região e cultura das pessoas que formam as comunidades e seus territórios.

A Educação Ambiental é um meio de sensibilizar os indivíduos quanto à depreciação do ambiente em que se vive, estimulando-os a assumirem papéis mais ativos no enfrentamento das questões postas.

Os projetos pedagógicos da rede escolar buritiense precisam destacar o papel da proteção ambiental para o presente e para o futuro. O progresso, da forma como tem sido feito, tem acabado com os recursos naturais e só através da consciência da população é que se pode reverter o quadro.

O PME 2015-2025 deve contribuir fortemente com os seguintes objetivos norteadores da Educação Ambiental, presentes como tema transversal nos conteúdos escolares: conscientizar sobre as questões do meio ambiente; transmitir conhecimento sobre o meio ambiente e seus problemas; melhorar o comportamento das pessoas com a preservação; habilitar os indivíduos para reconhecerem os problemas e solucioná-los.

A Educação Ambiental possui vários princípios básicos a serem seguidos, destacando-se os seguintes:

- ✓ Considerar o meio ambiente em sua totalidade, em seus aspectos naturais e criados pelo homem (político, social, econômico, científico – tecnológico, histórico - cultural, moral e estético);
- ✓ Constituir um processo contínuo e permanente, através de todas as fases do ensino formal e informal;
- ✓ Aplicar um enfoque interdisciplinar, aproveitando o conteúdo específico de cada disciplina, de modo que se adquira uma perspectiva global e equilibrada;
- ✓ Examinar as principais questões ambientais, do ponto de vista local, regional, nacional e internacional, de modo que os educadores se identifiquem com as condições ambientais de outras regiões geográficas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

- ✓ Concentrar-se nas condições ambientais atuais, levando em conta também a perspectiva histórica;
- ✓ Inserir no valor e na necessidade de cooperação local, nacional e internacional, para prevenir e resolver os problemas ambientais;
- ✓ Considerar, de maneira explícita, os aspectos ambientais nos planos de desenvolvimento e de crescimento;
- ✓ Ajudar a descobrir os sintomas e as causas reais dos problemas ambientais;
- ✓ Destacar a complexidade dos problemas ambientais e, em consequência, a necessidade de desenvolver o senso crítico e as habilidades necessárias para resolver tais problemas;
- ✓ Utilizar diversos ambientes educativos e uma ampla gama de métodos para comunicar e adquirir conhecimentos sobre o meio ambiente, acentuando devidamente as atividades práticas e as experiências pessoais.

IV – METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 - 2025

Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação 2015-2025

META 1: Garantir a oferta para a pré escola em 95% até 2016 e 100% até 2018 e garantir para as creches 50% de vagas até 2025.

ESTRATÉGIAS:

1. Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
2. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, através do mini censo, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
3. O Município em colaboração com da União e dos Estados, realizará e publicará, a cada 3 (três) anos, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

4. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
5. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
6. Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com a União e o Estado, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
7. Promover a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
8. Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
9. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
10. Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades quilombolas, ribeirinhas e assentamentos da educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
11. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

12. Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
13. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
14. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
15. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, através de palestra, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
16. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META 2: Garantir que 95% dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
2. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do provimento escolar e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

3. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; e setores organizados da sociedade;
4. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades ribeirinhas, assentados e quilombolas;
5. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
6. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
7. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
8. Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, ribeirinhas, assentados e quilombolas, nas próprias comunidades;
9. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
10. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
11. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

META 3: Ampliar, até 2016, o atendimento escolar a população de 15 a 17 anos em até 99% a elevar até 2020 a taxa líquida* de matrículas de 40,6% para 75,4% nessa faixa etária.

ESTRATÉGIAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

1. Pactuar entre União, Estado, e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
2. Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
3. Desenvolver programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade; em parceria com a União e Estado;
4. Apoiar a universalização o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
5. Estimular a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades ribeirinhas, assentados, quilombolas e das pessoas com deficiência;
6. Apoiar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência aprendizagem e conclusão dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos, violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
7. Apoiar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
8. Apoiar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

- qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
9. Apoiar o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos (diurno e noturno), na construção, reformas e ampliações de prédios, bem como a distribuição no território urbano e rural das escolas (de ensino médio), de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
 10. Apoiar formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
 11. Apoiar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
 12. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
 13. Rever em regime de colaboração o Transporte escolar (normal e acessível) - custeado pelo Estado;
 14. Ajustar o calendário do estado ao do município;
 15. Apoiar o cumprimento das 800horas-aulas e 200 dias letivo.

META 4: Garantir, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, pelo menos a 40% da demanda e (60%) ate o final da década a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino.

ESTRATÉGIAS:

1. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

- conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;
2. Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
 3. Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, ribeirinhas, assentamentos e de comunidades quilombolas;
 4. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
 5. Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
 6. Manter e ampliar em parceria com a União e Estado programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
 7. Garantir em parceria com a União e Estado a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

- Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
8. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
 9. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
 10. Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; 30% da carga horária do professor;
 11. Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
 12. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens, adultos e idosos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
 13. Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

14. Apoiar a iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;
15. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
16. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
17. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 5: Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS:

1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
2. Instituir instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

3. Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
4. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5. Apoiar a alfabetização de crianças do campo, ribeirinhas, assentamentos e quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos com apoio da União, Estado, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades quilombolas;
6. Promover e estimular com apoio da União, Estado a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
7. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
8. Definir uma estratégia para adequar essa proposta pedagógica para a educação para as turmas multisseriadas;
9. Reestruturar a proposta pedagógica da Rede Municipal.

META 6: Oferecer até 2020, Educação Integral em Jornada Ampliada em, no mínimo, 10% das escolas públicas de modo a atender 9,8% dos alunos da Educação Básica.

ESTRATÉGIAS:

1. Promover, com o apoio da União e Estado, a oferta de educação básica pública em educação integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

- permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
2. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
 3. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em educação integral;
 4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais, esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas;
 5. Atender às escolas do campo e de comunidades ribeirinha, assentados e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
 6. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
 7. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7: Atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB para a Educação Básica do município:

ESTRATÉGIAS:

1. Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

2. Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b)) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

3. Participar, em regime de colaboração entre a União, Estado e o Município, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

4. Elaborar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

5. Implementar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

6. Apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria dos processos e práticas pedagógicas;

7. Apoiar os indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos pelo MEC;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

8. Desenvolver programas e projetos de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas de maiores e menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices das escolas da rede municipal;
9. Acompanhar e divulgar a cada dois anos os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, da rede municipal, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
 10. Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções: (**2015**: 438 / **2018**: 455 / **2021**: 473);
11. Desenvolver, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para *softwares* livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
12. Garantir em parceria com a União e Estado, o transporte gratuito, de qualidade de acordo com especificações definidas pelo INMETRO para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária de 4 a 17 anos da educação escolar obrigatória visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
13. Universalizar em parceria com a União e Estado, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
14. Apoiar técnica e financeiramente em parceria com a União, o Estado a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

- visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
15. Apoiar a ampliação (com apoio do MEC/FNDE) programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
 16. Assegurar em regime de colaboração com a União e o Estado a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
 17. Apoiar em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
 18. Prover regime de colaboração com a União e o Estado equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para criação de bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
 19. O município em regime de colaboração com a União, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
 20. Informatizar integralmente regime de colaboração com a União e o Estado a gestão das escolas públicas e da secretaria municipal, bem como apoiar o programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
 21. Garantir com apoio do MEC e FNDE as políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

22. Implementar com apoio do MEC e FNDE as políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
23. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
24. Consolidar regime de colaboração com a União e o Estado a educação escolar do campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades ribeirinhas, quilombolas e assentamentos, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;
25. Apoiar o desenvolvimento de currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades ribeirinhas, quilombolas e assentamentos, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;
26. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
27. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

28. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
29. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
30. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores (as) e a capacitação de professores (as), bibliotecários (as) e agentes da comunidade para atuar como mediadores (as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
31. Apoiar o programa nacional de formação de professores (as) e de alunos (as) para promover e consolidar política de preservação da memória municipal.
32. Apoiar a iniciativa da união na regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
33. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS:

1. Institucionalizar em regime de colaboração com o Governo Estado, União, programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

2. Implementar em regime de colaboração com o Governo do Estado, União programas de educação de jovens, adultos e idosos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial
3. Contribuir com a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
4. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
5. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 72% até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens, adultos e idosos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
2. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens, adultos e idosos;
3. Apoiar a criação do benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
4. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens, adultos e idosos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

5. Apoiar a realização da avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
6. Executar em regime de colaboração com Estado e União, ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens, adultos e idosos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
7. Assegurar em regime de colaboração a oferta de educação de jovens, adultos e idosos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores (as) e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
8. Implementar em regime de colaboração projetos inovadores na educação de jovens, adultos e idosos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
9. Estabelecer mecanismos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados (as) com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens, adultos e idosos;
10. Apoiar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
11. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma integrada à Educação Profissional, nos Ensino Fundamental e Médio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

ESTRATÉGIAS:

1. Apoiar o programa nacional de educação de jovens, adultos e idosos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
2. Expandir as matrículas na educação de jovens, adultos e idosos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
3. Fomentar em regime de colaboração a integração da educação de jovens, adultos e idosos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens, adultos e idosos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades ribeirinhas, assentados e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;
4. Ampliar em regime de colaboração as oportunidades profissionais dos jovens, adultos e idosos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
5. Implantar em regime de colaboração programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
6. Estimular em regime de colaboração a diversificação curricular da educação de jovens, adultos e idosos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características desses alunos (as);
7. Fomentar em regime de colaboração a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens, adultos e idosos articulada à educação profissional;
8. Fomentar em regime de colaboração a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores (as) articulada à educação de jovens, adultos e idosos, com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

9. Apoiar a institucionalização programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens, adultos e idosos articulada à educação profissional;
10. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens, adultos e idosos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio

META 11: Expandir a oferta de matrículas da Educação Profissional de nível médio em 60% no segmento público, até o final da vigência do PME, assegurando a qualidade da oferta.

ESTRATÉGIAS:

1. Expandir em regime de colaboração as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
2. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
3. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio pela Rede Estadual na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
4. Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
5. Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
6. Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

- sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
7. Apoiar a expansão da oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;
 8. Acompanhar (do Estado e da União) a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
 9. Apoiar a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades ribeirinhas, assentados e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;
 10. Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
 11. Apoiar a estruturação sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.

ESTRATÉGIAS:

1. Apoiar a iniciativa da União na otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
2. Apoiar a iniciativa da União e do Estado na ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), uniformizando a expansão no território nacional;

3. Pleitear da União e do Estado a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

4. Apoiar a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos(às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

5. Apoiar a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

6. Pleitear da União e do Estado as condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

7. Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município e região;

8. Apoiar a União na consolidação e ampliação dos programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

9. Contribuir na expansão do atendimento específico a populações do campo e comunidades ribeirinhas, quilombolas e assentadas em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

10. Apoiar a União e o Estado na expansão e reestruturação das instituições de educação superior federal e estadual cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do governo federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

11. Apoiar a União na ampliação, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos (Prouni), de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

12. Apoiar a União no fortalecimento das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

META 13: Não se aplica

META 14: Não se aplica

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado no prazo de 1 ano de vigência deste PME, política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

1. Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições de ensino superior que atuam no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
2. Estimular o desenvolvimento do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;
3. Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
4. Utilizar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
5. Implementar em regime de colaboração com o Estado programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades ribeirinhas, assentados e quilombolas e para a educação especial;
6. Promover em regime de colaboração com o Estado a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;
7. Apoiar o financiamento do governo estadual nos *campus* universitários da UEMA para oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação.
8. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

9. Implementar em regime de colaboração com Estado cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício;
10. Implantar em regime de colaboração, no prazo de 2 anos de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 60% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;
2. Apoiar a política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
3. Expandir em regime de colaboração com Estado programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
4. Apoiar o MEC/FNDE na oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

5. Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;
6. Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos;
7. Propiciar aos profissionais da educação básica até o 5º ano de vigência deste PME espaço físico apropriado com salas de estudo, recursos didáticos apropriados, biblioteca e acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa.

META 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1. Reformular planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
2. Apoiar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

META 18: Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

ESTRATÉGIAS:

1. Estruturar em regime de colaboração com a união e estado as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
2. Implantar em regime de colaboração com a união e estado, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
3. Realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar o Estado e o Município, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
4. Manter, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
5. Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
6. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades ribeirinhas, assentamentos e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
7. Manter a existência de comissões permanentes de profissionais da educação da Rede Pública Municipal, para subsidiar o (s) órgão (s) competente (s) na elaboração, reestruturação e implementação do plano de Carreira.

META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS:

1. Ampliar em regime de colaboração com Estado os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
2. Manter o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar a conferência municipal, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;
3. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando - lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
4. Estimular em parceria com a união a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
5. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos planos de desenvolvimento do ensino, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
6. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
7. Desenvolver em regime de colaboração com a União programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

META 20: Acompanhar o investimento público em educação pública pela união e do estado de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS:

1. Garantir em regime de colaboração com Estado fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
2. Acompanhar o aperfeiçoamento e ampliação os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
3. Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;
4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;
5. No prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, em regime de colaboração com a união referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

- processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;
6. Implementar em regime de colaboração com a União o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
 7. Apoiar e regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;
 8. Adotar os critérios da Lei de Responsabilidade Educacional, prevista no PNE assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

V. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O sistema municipal de ensino prosseguirá, nos próximos 10 anos, sua vitoriosa política em favor da valorização e da formação de quadros docentes cada vez mais apoiados em suas necessidades e condições de trabalho e de estímulos remuneratórios como reconhecimento pelo desempenho profissional.

Sem políticas concretas de valorização e de qualificação docente é impossível mudar o atual perfil da educação brasileira, maranhense e buritiense.

A formação, o desenvolvimento profissional e a valorização dos trabalhadores da educação sempre estiveram de alguma forma presentes na agenda da discussão. Agora, finalmente, entram para valer na agenda de prioridades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

O termo profissionais da educação refere-se aos professores, especialistas e funcionários de apoio técnico-administrativos, que atuam nas instituições e sistemas de ensino.

Os profissionais do magistério são os docentes que atuam diretamente no ensino e que devem ser habilitados para tal, como condição para um ingresso na carreira profissional.

A profissionalização que se almeja atingir com o PME 2015-2025 é a do profissional do magistério, sem esquecer, contudo, os demais profissionais que integram a carreira, pois a questão da profissionalização, que integra tanto a formação quanto à valorização desses profissionais precisam de tratamento adequado.

Os currículos escolares estão envelhecidos não só em Buriti. Há um certo colapso geral. O que exigir dos professores? O que fazer com um currículo detestado pelos alunos?

Devem-se abolir todas as formas aligeiradas de formação e superar políticas de formação que têm como diretriz o parâmetro operacional do mercado e visam a um novo tecnicismo, separando concepção e execução na prática educacional.

Pode-se dizer que ao reconhecer a importância da formação dos profissionais do magistério o PME de Buriti para os próximos 10 anos avança no que se refere ao tipo de formação a ser oferecida, uma vez que pretende garantir um padrão de qualidade na formação, percebendo a necessidade de consolidar a identidade dos professores.

Cabe, por fim, endossar firmemente os preceitos do Decreto Nº 6755 de 29 de janeiro de 2009, que institui a política nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, com finalidade de organizar em regime de colaboração com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas e da educação básica, que define uma formação articulada às concepções de democracia, justiça, inclusão e emancipação.

A formação do magistério público configura-se um dos maiores desafios para o novo PNE e os decorrentes Planos Estaduais e Municipais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

É possível dizer que as ações a serem desenvolvidas pelo PME de Buriti visam contribuir para o enfrentamento desses desafios em sua manifestação local.

Para tanto é fundamental investir nas condições de trabalho, remuneração e formação específica de qualidade que vincule a teoria e prática como condição necessária para a profissionalização docente.

VI. GESTÃO EDUCACIONAL, FINANCIAMENTO E REGIME DE COLABORAÇÃO.

A implementação das medidas recomendadas pelo Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação, vinculadas à legislação em vigor e constantes do atual Plano Municipal de Educação 2015-2025, do município de Buriti, demandam o fortalecimento institucional da gestão educacional municipal, a fim de que possa tornar efetivos os novos instrumentos, as metas e estratégias previstas.

O fortalecimento institucional exigirá tanto medidas regulamentadoras, quanto reorganizativas, dentre elas, estudos técnicos para conteúdos curriculares, estabelecimento do reajuste salarial, implementação dos dispositivos normativos, inclusão do pessoal técnico-administrativo no Plano de Carreira, na conformidade da LDB e da Legislação específica do Fundeb e correlatas.

São evidentes o incremento das matrículas na rede pública municipal, o progressivo esforço voltado à melhoria da qualidade do ensino e da educação como um todo, e a existência de um Plano de Carreira do Magistério bem conceituado pela comunidade, não só no município, como em toda a região, por deixar patente o compromisso com a valorização dos profissionais da carreira do magistério e com a aprendizagem dos alunos.

Tais conquistas precisam ser mantidas e ampliadas, a fim de que se atinja um sistema público de educação eficiente, eficaz e sustentável.

É com esse compromisso que se espera desenvolver o presente Plano Municipal de Educação 2015-2025.

O sistema de educação, com efeito, precisa se organizar para atingir patamares mais elevados de relevância, eficiência, eficácia e sustentabilidade, atuando coordenadamente nas instituições de ensino locais: Conselho Escolar; Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico-PPP; nos órgãos municipais de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Educação: Secretaria Municipal (reestruturação observando organograma e regimento) e Conselhos; nas normas complementares: Plano de Carreira e outras normas necessárias; e na esfera do Plano Municipal Decenal de Educação.

Em Buriti percebe-se a necessidade de (re) organizar administrativamente o Órgão Gestor da educação municipal para que possa responder com eficiência aos princípios, às finalidades e aos objetivos definidos para a educação e, ao mesmo tempo, atender à demanda da rede de ensino na busca da qualidade educacional.

Faz-se necessário lançar mão de instrumentos de planejamento, gestão e monitoramento/avaliação que permitam o desenvolvimento das novas institucionalidades que estão sendo incorporadas pelo sistema educacional do município, a fim de que possa melhor desincumbir-se de seus compromissos com a elevação da qualidade da educação pública local.

Necessário se faz a remodelagem da gestão educacional, do órgão gestor da Educação Municipal e da rede escolar, por meio da definição de novo modelo de gestão compartilhada, de políticas de valorização docente e administrativa; de descentralização e de fortalecimento da rede escolar com vistas à melhoria da qualidade do ensino público municipal.

Os estudos técnicos compreendem diagnósticos, propostas de reestruturação e implementação do Plano de Carreira, com a realização de simulações do impacto orçamentário-financeiro na folha de pessoal da carreira do magistério e do pessoal técnico-administrativo, que serão antecidos por uma reunião técnica de planejamento e coleta de dados e informações junto a Secretaria Municipal de Educação. Os resultados dos estudos serão apresentados à Comissão e aos dirigentes municipais de educação.

O mesmo procedimento deverá ser utilizado para as demais dimensões da gestão. Este quadro tem como objetivo traçar, a partir da sistematização das informações, um panorama da atual estrutura organizacional do órgão gestor e como essa tem funcionado qualitativamente e quantitativamente.

A organização poderá assumir diferentes formas: as funções e atividades podem ser desenvolvidas sem intermediários, entre o gestor e a equipe executora; o planejamento, as decisões, o acompanhamento e a avaliação do trabalho podem ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

frutos de processos coletivos; poderão também estar agrupadas em setores ou departamentos que terão à frente um coordenador diretamente subordinado ao gestor; ou ainda, com um nível hierárquico mais complexo, as funções e atividades podem estar agrupadas em coordenações e sub-coordenações subordinadas a uma diretoria geral, por sua vez subordinada ao gestor municipal da Educação.

Seja qual for a estratégia adotada na realização do diagnóstico, elas deverão levar a Equipe à sistematização e análise de informações, com vistas à construção das bases de sustentação da estrutura do órgão gestor, ou seja, o seu Organograma e seu Regimento Interno.

O Organograma e o Regimento são representações concretas da estrutura organizacional e constituem as bases de sustentação do Órgão Gestor.

A modernização da gestão do sistema de ensino, do órgão gestor central e da rede escolar exigem maior racionalidade no emprego dos recursos próprios e oriundos das transferências federais, aí se incluindo o Fundeb, a partir de formas novas de captação de recursos, no bojo de um novo regime de colaboração federativa, em que as políticas de estado garantam suas prioridades e o rateio dos recursos se efetive por meio de um pacto federativo mais equilibrado em termos de financiamento.

VII. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Processos de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Buriti

É importante destacar que tanto o Plano Nacional de Educação, como os estaduais e municipais, precisa ainda ser adequados à um Plano de Ação da Educação. Em outras palavras, dadas as metas e respectivas estratégias, é preciso definir claramente quais as ações que precisam ser executadas para que cada uma das metas seja cumprida no prazo previsto.

Os processos de monitoramento e avaliação do PME dependem da definição clara de cada ação, de sua meta e prazo, do local onde será realizada e do responsável pela sua execução. Um sistema de monitoramento e avaliação contribui para o alcance de maior eficiência na alocação de recursos, de eficácia e efetividade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

nos resultados e de produção de informações indispensáveis para a tomada de decisões.

O Processo de Monitoramento

Monitorar significa observar e registrar regularmente as informações de cada uma das ações que estão sendo executadas. Na medida em que essas ações são executadas conforme previsto, o indicador apresentará uma evolução positiva. Por outro lado, o monitoramento também possibilita a tomada de decisões destinadas a corrigir oportunamente uma ação em andamento, que não esteja alcançando o resultado desejado. Possibilita descobrir como as coisas funcionam, o que está dando certo e o que precisa ser corrigido, evitando-se erros e desperdícios.

As informações do monitoramento são essenciais para a avaliação. Desse modo, pode-se afirmar que, em geral, um processo de monitoramento inadequado, gerará inevitavelmente informação de baixa qualidade (informação equivocada, incompleta, defasada no tempo) e conseqüentemente uma avaliação de má qualidade.

O monitoramento será realizado trimestralmente, por meio de um relatório padronizado em um formulário, cujo conteúdo básico incluirá as características essenciais do Plano Municipal de Educação de Buriti. Esse formulário será analisado por uma Comissão, objetivando realizar os ajustes necessários nas ações propostas para que as metas do PME sejam cumpridas.

O Processo de Avaliação

Ao contrário do monitoramento, a avaliação é um processo mais pontual, acontecendo anualmente. Compreende o impacto e a relevância do que ocorreu no percurso da implantação do Plano Municipal de Educação, articulando os objetivos iniciais (linhas de base) com os resultados mais recentes e principalmente da leitura dos beneficiários dessas ações sobre as mudanças ocorridas.

Assim, ao final de cada ano, será possível avaliar, quantitativa e qualitativamente, os impactos das ações em relação às metas propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Dessa forma, a avaliação é o momento de analisar, refletir, compreender os resultados alcançados, comparando-os com os valores previstos.

Para realizar a avaliação algumas perguntas são importantes:

- a) o que os dados dizem?
- b) a que orientação eles induzem?
- c) a que conclusões eles permitem chegar?
- d) quais lições foram aprendidas?

Finalmente, uma boa avaliação depende de um bom monitoramento. O monitoramento e a avaliação são práticas complementares e interdependentes no ciclo de gestão do Plano Municipal de Educação de Buriti.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

REFERÊNCIAS

- ABNT** – Associação Brasileira de Normas e Técnicas – Fórum Nacional de Normalização. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases das Educação Nacional. MEC.
- ANDRADE**, Rui Otávio B.; **TACHIZAWA**, Takeshy; **CARVALHO**, Ana Barreiros de.
- AOGAN**, Daniel Joseph; **VIEIRA**, Paulo Freire. **Dilemas Socioambientais e Desenvolvimento Sustentável**. Editora da Unicamp, 2ª Edição – Coleção Momentos.
- BACKER**, Paul de. **Gestão Ambiental: a Administração verde**. Tradução de Heloísa Martins Costa, Qualitymark. Rio de Janeiro – 1995.
- BIANCHETTE**, L.; **FREIRE**, I. M. (Org.). **Um Olhar sobre a diferença: interação, trabalho e cidadania**. 5. ed. São Paulo: Papyrus, 1998
- BORGES**, José Pereira. **Subsídios da História de Buriti**. 1997
- BRASIL**. Ministério da Educação – Grupo Permanente de Trabalho de Educação do Campo. **Referência para uma política nacional de Educação do Campo**. Caderno de subsídios, Brasília, DF, 2004.
- _____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 35ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005.
- _____. LDB: **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: Lei nº 9.394, de 1996. Disponível em: www.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf, 2014.
- _____. Lei nº 11.494/2006 – **Lei que regulamenta o Fundo de Valorização do Magistério e Desenvolvimento da Educação Básica, de 2006**. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03.
- _____. Lei nº 13.003/2014 – **Plano Nacional de Educação**. Disponível em www.pne.mec.gov.br.
- _____. Ministério da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Trabalhando com educação de jovens e adultos: alunos e alunas da EJA**.
- _____. Ministério da Educação. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Brasília: SECAD, 2002.
- _____. Ministério da Educação. **Compromisso Todos pela Educação**. 24 de abril de 2007. Acesso em 14 de Maio de 2014. Disponível em http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/diretrizes_compromisso.pdf>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

- _____. PL 8035/2011 – **Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação.**
- _____. **CONSTITUIÇÃO (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, 2008.** Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03.
- _____. **Plano Nacional de Educação. Câmara dos Deputados. Brasília, 2000**
- CAJAZEIRA, Jorge Emanuel Reis. ISO 14001 – Manual de Implantação.** Qualitymark Rio de Janeiro – 1998.
- CALDART, Roseli Salete (org.) Dicionário da Educação do Campo. /** Organizado por Roseli Salete Caldart, Isabel Brasil Pereira, Paulo Alentejano e Gaudêncio Frigotto. – Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012.
- CHAUÍ, M. Cidadania Cultural, Novamerica, n.82, junho, 1999**
- CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO. PROGESTÃO - Programa de Capacitação Continuada à Distância para Gestores Escolares.** Brasília: CONSED, 2001.
- CURY, Carlos Roberto Jamil. Flexibilidade e avaliação na LDB. In** Seminário o que muda na educação brasileira com a nova Lei de Diretrizes e Bases? Anais. São Paulo, 1997. São Paulo, FIESP/SESI/SP/SENAI/SP, 1997, p. 13-31.
- CURY, Jamil Carlos Roberto. A Educação Básica no Brasil.** Campinas, vol. 23, n. 80, setembro/2002, p. 168-200. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em 02 de abril de 2014.
- DELLORS, Jacques. Os pilares da Educação. In:** Educação: um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez 2000, p. 63, 89-102.
- DEWEY, John. Vida e educação.** 11. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1978.
- DIAS, Genebaldo Freire. Educação Ambiental – Princípios e Práticas.** Editora Gaia – 6ª Edição, São Paulo – 2000.
- DONAIRE, Denis. Gestão Ambiental na Empresa - 2ª Edição, São Paulo: Atlas – 1999.**
- DORINI, Raquel Pereira. Desenvolvimento Sustentável como Responsabilidade Social das Empresas – Um Enfoque Ambiental.** São Paulo – 1999.
- ELEONORA, F. da Silva e Jeanne Sawaya; revisão de Edgar de Assis Carvalho.** São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2000.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - **saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GESTÃO AMBIENTAL – Enfoque Estratégico Aplicado ao Desenvolvimento Sustentável. Makron Books do Brasil Ed. Ltda. – São Paulo – 2000.

GUIMARÃES, A . S. A . Racismo e Anti-racismo no Brasil S. Paulo, Ed. 34, 1999.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/>

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/>

LÜCK, Heloísa et al. **A escola participativa: o trabalho do gestor escolar,** 2ª ed. Rio de Janeiro:DP&A,1998.

MAGERA, Márcio. Os empresários do lixo – **Um paradoxo da modernidade.** 2º edição, Campinas – Átomo Alínea, 2005.

MENDONÇA, Eduardo Prado de. A construção da liberdade. São Paulo: Convívio, 1977.

MORIN, Edgar. **A aplicação do planejamento estratégico na Escola.** Revista Gestão em Rede. nº 19, abril 2000, p.8-13.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes à educação do futuro.** Edgar Morin; tradução de Catarina

OLIVEIRA, Marlene Salgado de.; FERREIRA, Jaína dos Santos Mello; BRUNO, Deusa da Cunha. **Fundamentos legais e normativos para a formação de professores da Educação Básica.** São Gonçalo: Universo.

PATTO, Maria H. S. **A produção do fracasso escolar - Histórias de submissão e rebeldia.** São Paulo. 1999.

Plano Estadual de Educação do Maranhão: 2013.

Plano Municipal de São Luís – MA:

RAYO, José Tuvilla. **Educação em direitos humanos.** Rumo a uma perspectiva global. 2º ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

SASSAKI, R. K. **Inclusão: Construindo uma sociedade para todos.** 3. ed. Rio de Janeiro: WVA, 1999.

SOUZA, Alberto de Mello e. **Financiamento da educação e acesso à escola no Brasil.** Rio de Janeiro, IPEA/INPES, 1979.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

SOUZA, Paulo Nathanael Pereira de; SILVA, Eurides Brito da. Como entender a aplicar a nova LDB. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação. Orientações ao Dirigente Municipal de Educação: fundamentos, políticas e práticas. Disponível em www.undime.org.br.